

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 13.244.984/0001-06, com sede na Avenida Tiradentes, 1635, Centro, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pelo senhor (a). PATRÍCIA CASTRO FERREIRA CPF: XXX.863.XXX-1X, por meio da Secretaria de Municipal de Educação, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por **ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021 e do decreto municipal Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

MODALIDADE:	DISPENSA ELETRÔNICA nº 018/2026
LEGISLAÇÃO:	Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Art. 75, inciso II
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Unitário
PROCESSO ADMINISTRATIVO FME -CO Nº	4673/2026
OBJETO:	Registro de preços para futura eventual e parcelada para a Aquisição de suprimentos de impressão (tintas e toners) , destinados ao atendimento das demandas institucionais, pedagógicas e administrativas da secretaria municipal de educação de Colinas do Tocantins – TO.
PARTICIPAÇÃO:	EXCLUSIVO para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES:	R\$ 0,01(um centavo)
Horário da Fase de Lances:	6 horas, após a abertura
Fim do recebimento de proposta	25/06/2026 as 07:14 hs
Início de Disputa	25/06/2026 as 07:15 hs
Data de Início da Etapa de Lances	25/06/2026 as 07:15 hs
EDITAL e CERTAME	https://bnc.org.br/
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA	As despesas decorrentes da referida contratação estão devidamente previstas no orçamento do órgão, havendo disponibilidade financeira para sua execução, nos termos da legislação aplicável.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

11 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura eventual e parcelada para Registro de preços para futura eventual e parcelada para a Aquisição de suprimentos de impressão (tintas e toners), destinados ao atendimento das demandas institucionais, pedagógicas e administrativas da secretaria municipal de educação de Colinas do Tocantins – TO, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas e anexos, não sendo permitida a subcontratação, no todo ou em parte do objeto.

12 A aquisição ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNID.	QUANT	IMPRESSORA COMPATÍVEL	MODELO DO SUPRIMENTO
01	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, com alto rendimento, secagem rápida, excelente definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado de fábrica, compatível com impressoras Epson EcoTank. Rendimento mínimo conforme padrão do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.	Preto	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 65 ml	30	Epson L3150 / L3250	T544
02	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, com alto rendimento, secagem rápida, excelente definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado de fábrica, compatível com impressoras Epson EcoTank. Rendimento mínimo conforme padrão do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.	Ciano	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 65 ml	30	Epson L3150 / L3250	T544
03	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, com alto rendimento, secagem rápida, excelente definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado de fábrica, compatível com impressoras Epson EcoTank. Rendimento mínimo conforme padrão do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.	Magenta	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 65 ml	30	Epson L3150 / L3250	T544
04	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, com alto rendimento, secagem rápida, excelente definição de	Amarelo	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 65 ml	30	Epson L3150 / L3250	T544



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

	impressão, acondicionada em frasco lacrado de fábrica, compatível com impressoras Epson EcoTank. Rendimento mínimo conforme padrão do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.					
05	Toner para impressora laser monocromática, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, alto rendimento, impressão nítida e uniforme, acondicionado em embalagem lacrada, compatível com equipamento Brother. Produto novo, não remanufaturado, não reciclado e não reconicionado. Rendimento mínimo conforme padrão ISO/IEC aplicável.	Preto	Unid. (Cartucho de toner) rendimento mínimo de 2.600 páginas	20	Brother DCP-L2540DW	TN-2370 / TN-660
06	Toner para impressora laser monocromática, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, alto rendimento para grande volume de impressão, impressão de alta definição, acondicionado em embalagem lacrada, compatível com equipamento Brother. Produto novo, não remanufaturado, não reciclado e não reconicionado. Rendimento mínimo conforme padrão ISO/IEC aplicável.	Preto	Unid. (Cartucho de toner) rendimento mínimo de 12.000 páginas	20	Brother DCP-L5652DN	TN-3472
07	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, baixo custo por página, alto rendimento, excelente fixação e definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado, compatível com impressoras Canon Mega Tank. Garantia contra defeitos de fabricação.	Preto	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 170 ml	15	Canon G7010	GI-10
08	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, baixo custo por página, alto rendimento, excelente fixação e definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado, compatível com impressoras Canon Mega Tank. Garantia contra defeitos de fabricação.	Ciano	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 70 ml	15	Canon G7010	GI-10
09	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, baixo custo por página, alto rendimento, excelente fixação e	Magenta	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 70 ml	15	Canon G7010	GI-10





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

	definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado, compatível com impressoras Canon Mega Tank. Garantia contra defeitos de fabricação.					
10	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, baixo custo por página, alto rendimento, excelente fixação e definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado, compatível com impressoras Canon Mega Tank. Garantia contra defeitos de fabricação.	Amarelo	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 70 ml	15	Canon G7010	GI-10
11	Toner para impressora laser monocromática, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, boa performance, alto rendimento e excelente custo-benefício, acondicionado em embalagem lacrada, compatível com equipamento Pantum. Produto novo, não remanufaturado, não reciclado e não recondicionado.	Preto	Unid. Unid. (Cartucho de toner) rendimento mínimo de 1.600 páginas	400	Pantum M6700	TL-410
12	Toner para impressora laser monocromática, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, alta qualidade de impressão, alto rendimento, acondicionado em embalagem lacrada, compatível com equipamento HP Laser. Produto novo, não remanufaturado, não reciclado e não recondicionado. Rendimento mínimo conforme padrão ISO/IEC aplicável.	Preto	Unid. (Cartucho de toner) rendimento mínimo de 1.000 páginas	20	HP Laser MFP 135A	HP 105A (W1105A)

121 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

13 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

14 O orçamento estimado permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de lances, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

21 A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Portal de compras públicas, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>

211 Realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema é de responsabilidade do licitante, sua utilização e eventuais dúvidas de operação devem ser sanadas com o suporte



do provedor.

212 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

22 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

221 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

222 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

223 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e Sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

31 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

32 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

321 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

33 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

34 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

341 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

35 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

36 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

37 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

38 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

39 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

391 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

392 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

393 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta

e seus anexos;

394 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo

como firmes e verdadeiras;

395 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

396 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

310 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso) caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.

310.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

310.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

310.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

41 A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

42 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

42.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

43 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

43.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

43.2 Multa de 0,5% (...) não superior a 30%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

44 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e

registrado primeiro no sistema.

45. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

46. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

47. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

47.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

51. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

52. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

52.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

52.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

52.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

53. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

54. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

55. Será desclassificada a proposta vencedora que:

55.1. Contiver vícios insanáveis;

55.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

55.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

55.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

55.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

56. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de

preços ou menor lance que:

561. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

562. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

57. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

58. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

581. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

582. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

59. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

510. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

511. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

512. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

61. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, será verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

B. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

62 Da habilitação jurídica:

621 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou autenticados por servidores do município. Exceto para casos de documentos com autenticação digital;

622 No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

623 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

624 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

625 No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

626 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

627. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

628 Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através declaração conforme modelo do Anexo IV.

63 Da regularidade fiscal e trabalhista

631 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

632 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

633 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

634 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

635 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

636 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

637 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores

64 Da habilitação técnica

641 **Apresentar ao menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, o atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes a com o objeto deste processo.**

65 Da habilitação financeira

651 Certidão Negativa de Falência da sede da pessoa jurídica.

652 Das declarações

653 Declaração geral, conforme modelo anexo “V”;

654 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

655 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, no **prazo de 02 (duas) horas**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA, CASO NÃO SEJA ENVIADO EM TEMPO HÁBIL E AS DEVIDAS SANÇÕES CONFORME EDITAL.**

7 CONTRATAÇÃO

71 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido nota de empenho.

Nota: Caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo

de eventuais ajustes que se façam necessários.

72 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

721 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

73 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

731 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

732 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

733 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

734 Responsabilidade sanitária imediata.

735 **A Entrega do objeto: deverá ser conforme o termo de referência.**

74 Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

81 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

811 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

812 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

813 Dar causa à inexecução total do contrato;

814 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

815 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

816 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

817 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

818 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

819 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9.1. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8110. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8111. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

82. Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

83. Na aplicação das sanções serão considerados:

831. A natureza e a gravidade da infração cometida;

832. As peculiaridades do caso concreto;

833. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

834. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

835. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

84. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

85. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

86. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

87. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 88.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 89.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 90.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 91.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 91.** O procedimento será divulgado no Portal de compras públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 92.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 92.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 92.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 92.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 93.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 94.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 95.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 96.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 97.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário local de COLINAS DO TOCANTINS/TO, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

98. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

99. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

910. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

911. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

912. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

913. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preço;

ANEXO V – Declaração unificada;

ANEXO VI – Modelo proposta de preços;

Colinas do Tocantins – TO, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2026.

José Soares Bastos Júnior.
PORTARIA Nº 007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4643/2026

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa para aquisição de suprimentos de impressão (tintas e toners)**, destinados ao atendimento das demandas institucionais, pedagógicas e administrativas, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

1.1. DAS DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNID.	QUANT	IMPRESSORA COMPATÍVEL	MODELO DO SUPRIMENTO
01	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, com alto rendimento, secagem rápida, excelente definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado de fábrica, compatível com impressoras Epson EcoTank. Rendimento mínimo conforme padrão do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.	Preto	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 65 ml	30	Epson L3150 / L3250	T544
02	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, com alto rendimento, secagem rápida, excelente definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado de fábrica, compatível com impressoras Epson EcoTank. Rendimento mínimo conforme padrão do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.	Ciano	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 65 ml	30	Epson L3150 / L3250	T544
03	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, com alto rendimento, secagem rápida, excelente definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado de fábrica, compatível com impressoras Epson EcoTank. Rendimento mínimo conforme padrão do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.	Magenta	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 65 ml	30	Epson L3150 / L3250	T544
04	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, com alto rendimento, secagem rápida,	Amarelo	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 65 ml	30	Epson L3150 / L3250	T544



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

	excelente definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado de fábrica, compatível com impressoras Epson EcoTank. Rendimento mínimo conforme padrão do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.					
05	Toner para impressora laser monocromática, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, alto rendimento, impressão nítida e uniforme, acondicionado em embalagem lacrada, compatível com equipamento Brother. Produto novo, não remanufaturado, não reciclado e não recondicionado. Rendimento mínimo conforme padrão ISO/IEC aplicável.	Preto	Unid. (Cartucho de toner) rendimento mínimo de 2.600 páginas	20	Brother DCP-L2540DW	TN-2370 / TN-660
06	Toner para impressora laser monocromática, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, alto rendimento para grande volume de impressão, impressão de alta definição, acondicionado em embalagem lacrada, compatível com equipamento Brother. Produto novo, não remanufaturado, não reciclado e não recondicionado. Rendimento mínimo conforme padrão ISO/IEC aplicável.	Preto	Unid. (Cartucho de toner) rendimento mínimo de 12.000 páginas	20	Brother DCP-L5652DN	TN-3472
07	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, baixo custo por página, alto rendimento, excelente fixação e definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado, compatível com impressoras Canon Mega Tank. Garantia contra defeitos de fabricação.	Preto	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 170 ml	15	Canon G7010	GI-10
08	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, baixo custo por página, alto rendimento, excelente fixação e definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado, compatível com impressoras Canon Mega Tank. Garantia contra defeitos de fabricação.	Ciano	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 70 ml	15	Canon G7010	GI-10
09	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, baixo custo por página, alto	Magenta	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 70 ml	15	Canon G7010	GI-10





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

	rendimento, excelente fixação e definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado, compatível com impressoras Canon Mega Tank. Garantia contra defeitos de fabricação.					
10	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, baixo custo por página, alto rendimento, excelente fixação e definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado, compatível com impressoras Canon Mega Tank. Garantia contra defeitos de fabricação.	Amarelo	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 70 ml	15	Canon G7010	GI-10
11	Toner para impressora laser monocromática, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, boa performance, alto rendimento e excelente custo-benefício, acondicionado em embalagem lacrada, compatível com equipamento Pantum. Produto novo, não remanufaturado, não reciclado e não recondicionado.	Preto	Unid. Unid. (Cartucho de toner) rendimento mínimo de 1.600 páginas	400	Pantum M6700	TL-410
12	Toner para impressora laser monocromática, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, alta qualidade de impressão, alto rendimento, acondicionado em embalagem lacrada, compatível com equipamento HP Laser. Produto novo, não remanufaturado, não reciclado e não recondicionado. Rendimento mínimo conforme padrão ISO/IEC aplicável.	Preto	Unid. (Cartucho de toner) rendimento mínimo de 1.000 páginas	20	HP Laser MFP 135A	HP 105A (W1105A)

LOCAIS DAS IMPRESSORAS

SALA	DEPARTAMENTO	IMPRESSORA	QTDE
-	Recepção	Epson L3250	1
1	RH	Epson L3250	2
1	RH	Brother DCP-L2540DW	1
1	RH	HP Laser MFP 135a	1
2	Núcleo Educação Infantil	Epson L3250	1
3	Núcleo Educação Digital, Gerencia de Tecnologias Educacionais, Assessoria de comunicação e coordenação de eventos	Epson L3250	1
4	Núcleo Educação Fundamental, Núcleo de Gestão e monitoramento do PME	Epson L3250	1
5	Núcleo Equipe Multiprofissional	Epson L3250	1
6	Núcleo Educação Integral, Núcleo de Alfabetização e Núcleo de	Epson L3250	1





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

	Profissionalização		
7	Superintendência de Educação	Epson L3250	1
8	Núcleo Educação Inclusiva	Epson L3250	1
10	Superintendência de apoio ao ensino	Epson L3250	3
12	Gabinete Secretária Adjunta de Educação	Epson L3250	1
12.1	Gabinete Secretária de Educação	Epson L3250	2
14	Diretoria de Licitação	Pantum M6700	1
15	Controle Interno	Epson L3150	1
16	Diretoria de Projetos e Programas Educacionais, Prestação de Contas	Epson L3250	1
16	Diretoria de Projetos e Programas Educacionais, Prestação de Contas	Canon G7010	1
16	Diretoria de Projetos e Programas Educacionais, Prestação de Contas	Brother DCP-L5652DN	1
16	Financeiro	Canon G7010	1
**	Serão distribuídas em diversos setores	Pantum M6700	38

1.1.1. Os suprimentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante ou compatível, devidamente lacrada e identificada.

1.1.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

1.1.3. Os suprimentos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

1.1.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, incompatibilidade ou falhas de funcionamento.

1.1.5. Os rendimentos dos toners deverão seguir os padrões ISO/IEC aplicáveis ao fabricante.

1.1.6. A Administração poderá solicitar amostra ou catálogo técnico para verificação da compatibilidade e qualidade dos produtos ofertados.

1.1.7. Os materiais deverão ser entregues conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, durante a vigência contratual.

1.1.8. Os itens deverão ser compatíveis com os equipamentos atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e suas unidades vinculadas.

1.1.9. DESCRIÇÃO

1.1.9.1. Suprimento para impressora, do tipo tinta ou toner, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, destinado ao perfeito funcionamento dos equipamentos da Administração Pública, devendo proporcionar impressões com alta definição, excelente fixação, secagem rápida, uniformidade de cores e desempenho compatível com as especificações do fabricante do equipamento.

1.1.9.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original ou compatível lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, modelo, lote de fabricação e demais informações técnicas necessárias à rastreabilidade do produto.

1.1.10. CRITÉRIOS DE QUALIDADE

1.1.10.1. Os produtos deverão assegurar: impressão nítida e uniforme; ausência de falhas, manchas ou borrões; boa aderência da tinta ao papel; desempenho contínuo sem danificar os equipamentos.

1.1.10.2. Os toners deverão atender, quando aplicável, aos padrões internacionais ISO/IEC de rendimento.

1.1.10.3. Não serão aceitos produtos: vencidos; com embalagens violadas; com embalagens violadas; sem identificação do fabricante; adulterados ou de procedência duvidosa.



1.1.11. EXIGÊNCIAS DE GARANTIA

1.1.11.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo.

1.1.11.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem: defeitos; incompatibilidade; vazamentos; falhas de impressão; baixo rendimento; danos aos equipamentos.

1.1.11.3. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação da Administração.

1.1.12. VEDAÇÃO DE PRODUTOS REMANUFATURADOS

1.1.12.1. Não serão aceitos produtos: remanufaturados; reciclados; recondicionados; adulterados; reenvasados; reutilizados; falsificados.

1.1.12.2. Os suprimentos deverão ser integralmente novos e fabricados de acordo com os padrões técnicos e comerciais do fabricante.

1.1.13. COMPATIBILIDADE

1.1.13.1. Os produtos deverão ser plenamente compatíveis com os modelos de impressoras indicados no Termo de Referência.

1.1.13.2. A compatibilidade deverá garantir: perfeito reconhecimento pelo equipamento; funcionamento adequado; manutenção da qualidade de impressão; ausência de danos mecânicos ou eletrônicos.

1.1.13.3. Caso o produto cause defeito ou mau funcionamento no equipamento, a contratada será responsável pelos custos de manutenção e substituição eventualmente necessários.

1.1.14. RENDIMENTO

1.1.14.1. O rendimento mínimo deverá seguir as especificações técnicas do fabricante e, quando aplicável, os padrões ISO/IEC vigentes.

1.1.14.2. Os toners deverão apresentar rendimento compatível com a cobertura padrão de 5% por página.

1.1.14.3. As tintas deverão possuir rendimento compatível com a capacidade nominal indicada pelo fabricante da impressora.

1.1.14.4. Produtos com rendimento inferior ao especificado poderão ser recusados pela Administração.

1.1.15. CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1.15.1. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante a vigência contratual.

1.1.15.2. Os produtos deverão ser entregues: devidamente acondicionados; protegidos contra avarias; em embalagem original lacrada; acompanhados de nota fiscal.

1.1.15.3. O prazo de entrega será de até 06 (seis) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

1.1.15.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência e, posteriormente, definitivamente após verificação da conformidade com as especificações técnicas.

1.1.15.5. Produtos em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada sem custos adicionais para a Administração.

1.1.15.6. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

1.1.15.6.1. Com vistas a assegurar a qualidade, compatibilidade, desempenho e adequação dos suprimentos de impressão a serem fornecidos, a Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras dos itens ofertados, para fins de análise e validação técnica, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.15.6.2. Da obrigatoriedade da apresentação: A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostras dos itens solicitados pela Administração, quando formalmente convocada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação.

1.1.15.6.3. As amostras deverão corresponder exatamente à marca, modelo, fabricante e especificações dos produtos ofertados na proposta comercial, não sendo admitida a substituição por produto diverso.

1.1.15.7. Dos critérios de avaliação

1.1.15.7.1. As amostras serão submetidas à análise técnica pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios: Compatibilidade com os equipamentos de impressão utilizados pela Administração, Qualidade de impressão (nitidez, definição e uniformidade), Ausência de falhas, manchas, borrões ou vazamentos, Integridade física da embalagem e do produto, Identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação, Atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, Desempenho funcional em teste prático de impressão.

1.1.15.8. Dos requisitos específicos para toners e tintas

1.1.15.8.1. Os toners e tintas deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, lacrada e sem sinais de violação.

1.1.15.8.2. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, recarregados ou que apresentem qualquer indício de reutilização, salvo se expressamente permitido no Termo de Referência.

1.1.15.8.3. Os produtos deverão apresentar desempenho compatível com o rendimento informado pelo fabricante e com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

1.1.15.8.4. Da aprovação ou reprovação

1.1.15.8.5. A aprovação da amostra constitui condição para a aceitação definitiva da proposta quanto aos itens avaliados.

1.1.15.8.6. Será considerada reprovada a amostra que: Não atender às especificações técnicas exigidas, apresentar incompatibilidade com os equipamentos da Administração, demonstrar desempenho insatisfatório nos testes realizados, divergir da marca ou modelo ofertado na proposta, apresentar defeitos, vazamentos, falhas de impressão ou qualidade inferior à requerida.

1.1.15.8.7. Em caso de reprovação, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostras e realização de nova avaliação.

1.1.15.9. Do laudo de avaliação

1.1.15.9.1. A análise das amostras será formalizada mediante relatório ou laudo técnico elaborado pela comissão ou servidor designado, contendo os testes realizados, os critérios adotados e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação dos produtos.

1.1.15.9.2. O resultado da avaliação integrará os autos do processo administrativo e servirá como fundamento para a aceitação ou desclassificação da proposta.

1.1.15.9.3. **Da finalidade da exigência:** A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de verificar previamente a qualidade, compatibilidade, desempenho e confiabilidade dos suprimentos de impressão ofertados, visando resguardar o interesse público, evitar prejuízos decorrentes da aquisição de produtos inadequados e garantir a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

1.1.15.10. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS

1.1.15.10.1. Com o objetivo de possibilitar a análise prévia das características técnicas dos suprimentos de impressão ofertados, bem como verificar sua compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados, em conformidade com os princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.1.15.11. Da obrigatoriedade da apresentação

1.1.15.11.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços ou quando solicitada pela Administração durante a fase de julgamento, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente que permita a identificação e comprovação das especificações técnicas dos produtos ofertados.

1.1.15.11.2. A documentação deverá ser referente à exata marca e modelo cotados pela licitante, permitindo a perfeita identificação do produto ofertado.

1.1.15.12. Das informações mínimas exigidas

1.1.15.12.1. Os catálogos ou fichas técnicas deverão conter, sempre que aplicável: Marca e fabricante do produto, Modelo ou referência comercial, Descrição técnica detalhada, Compatibilidade com os equipamentos de impressão correspondentes, Tipo de suprimento (toner, cartucho de tinta, refil, unidade de imagem, entre outros), Rendimento estimado de impressão, conforme padrões do fabricante, Informações sobre capacidade, volume ou quantidade de páginas, Dados de garantia do produto, Certificações ou conformidades técnicas eventualmente aplicáveis.

1.1.15.13. Forma de apresentação

1.1.15.13.1. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital (PDF) ou outro meio eletrônico legível.

1.1.15.13.2. Serão aceitos catálogos emitidos pelo fabricante, distribuidor autorizado ou importador oficial, desde que contenham informações suficientes para a verificação das especificações exigidas.

1.1.15.13.3. Quando os documentos estiverem em língua estrangeira, a Administração poderá solicitar tradução das informações essenciais para análise técnica.

1.1.15.14. Critérios de análise

1.1.15.14.1. A equipe técnica responsável verificará a conformidade das informações constantes nos catálogos e fichas técnicas em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.15.14.2. Serão observados, entre outros aspectos: Compatibilidade dos produtos com os equipamentos da Administração, Atendimento aos requisitos mínimos de desempenho e rendimento, Correspondência entre o produto ofertado e a documentação apresentada, Conformidade com as especificações técnicas exigidas.

1.1.15.15. Motivos para desclassificação

1.1.15.15.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que: Deixar de apresentar os catálogos ou fichas técnicas quando exigidos, apresentar documentação insuficiente para identificação do produto ofertado, apresentar documentos incompatíveis com a marca ou modelo cotados, não comprovar o atendimento às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, apresentar informações divergentes daquelas constantes da proposta comercial.

1.1.15.16. Justificativa da exigência

1.1.15.16.1. A exigência de catálogos e fichas técnicas visa proporcionar maior segurança na análise das propostas, permitindo a verificação objetiva das características dos produtos ofertados antes da contratação, reduzindo riscos de aquisição de materiais incompatíveis, de baixa qualidade ou em desacordo com as necessidades da Administração, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e do julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.1.16. A presente contratação tem por objeto a aquisição de suprimentos de impressão (tintas e toners), destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, abrangendo as necessidades previamente identificadas, bem como aquelas que vierem a surgir no decorrer da vigência do instrumento contratual.

1.1.16.1. MANUTENCAO DA SEMED;

1.2. Do enquadramento do Objeto como serviço comum

1.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata o art. 6º, inciso XIII da Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, será licitado por meio da modalidade **Dispensa de Licitação** e a forma será decidida pela autoridade competente.

1.3. Da justificativa da contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de suprimentos de impressão (tintas e toners), destinados a assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais, pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação. A demanda por tais insumos é contínua e indispensável, uma vez que a produção de documentos impressos permanece essencial para a execução

de diversas rotinas operacionais, tais como emissão de relatórios, elaboração de materiais didáticos, avaliações escolares, registros administrativos, comunicados oficiais, entre outros.

A indisponibilidade desses suprimentos compromete diretamente a eficiência dos serviços prestados, podendo ocasionar atrasos na execução de atividades pedagógicas, prejuízos à organização administrativa e descontinuidade de processos essenciais ao funcionamento das unidades escolares e da própria Secretaria. Nesse contexto, a aquisição planejada visa garantir a manutenção da qualidade e da regularidade dos serviços públicos educacionais ofertados à comunidade.

Destaca-se ainda que a padronização e o fornecimento adequado de tintas e toners contribuem para a melhor gestão dos equipamentos de impressão, evitando danos decorrentes do uso de insumos inadequados, reduzindo custos com manutenção corretiva e ampliando a vida útil dos equipamentos. Ademais, a aquisição por meio de processo formal assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, garantindo suporte material essencial para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, bem como para o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

1.3.1. Das quantidades estimadas

1.3.1.1. Os quantitativos previstos representam uma projeção estimada e exemplificativa para consumo do exercício alcançado, feita com base na média de consumo verificado no ano de **2025** e são intercambiáveis entre si, isto é, poderão ser requisitados para mais ou para menos, desde que não ultrapasse a quantidade solicitada.

1.3.1.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência, estão justificados de acordo com a média de consumo da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

1.3.1.3. Os quantitativos constantes na tabela acima, são estimados e correspondem ao número máximo de solicitações a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Secretaria Municipal de Educação obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

1.3.1.4. Os quantitativos estimados relacionados neste Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Secretaria Municipal de Educação promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

1.3.1.5. Os quantitativos e elementos técnicos e seus encartes descritos neste Termo de Referência, são os mínimos necessários com vistas a assegurar a prestação satisfatoriamente dos serviços, com as mínimas condições técnicas e de qualidade necessárias à sua realização com eficiência, de acordo com a legislação que rege o assunto.

1.3.2. Resultados Esperados com a aquisição do objeto deste Termo de Referência

1.3.2.1. Com a realização da aquisição de suprimentos de impressão (tintas e toners), espera-se alcançar os seguintes resultados:

1.3.2.1.1. Inicialmente, garantir a continuidade e a regularidade das atividades institucionais, pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, evitando interrupções decorrentes da falta de insumos essenciais para impressão de documentos e materiais didáticos.

1.3.2.1.2. Espera-se também a melhoria na eficiência operacional dos setores administrativos e das unidades escolares, proporcionando maior agilidade na produção de relatórios, avaliações, comunicados e demais documentos necessários ao funcionamento da rede de ensino.

1.3.2.1.3. Outro resultado relevante é a padronização dos insumos utilizados, o que contribui para a preservação e o melhor desempenho dos equipamentos de impressão, reduzindo falhas, retrabalho e custos com manutenção corretiva.

1.3.2.1.4. Adicionalmente, busca-se a otimização dos recursos públicos, por meio de aquisição planejada e em quantidade adequada, evitando compras emergenciais, desperdícios e garantindo melhor custo-benefício.

1.3.2.1.5. Espera-se ainda maior qualidade na impressão dos materiais pedagógicos e administrativos, assegurando legibilidade e apresentação adequada dos documentos utilizados por servidores, alunos e

comunidade escolar.

1.3.2.1.6. Por fim, a contratação visa fortalecer a organização administrativa e o suporte às práticas pedagógicas, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços educacionais prestados pelo Município.

1.4. Da Fundamentação Legal

1.4.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, e respectivas e posteriores alterações e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.

1.4.2. Como dever, a licitação tem um sentido vinculante ao de regra. O que caracteriza uma regra é a sua predominância sobre outro modo de agir. A regra da licitação é uma regra de ação, preponderante. Ao configurar o dever, o constituinte foi claro e não deixou dúvidas em relação ao que desejava. A validade do contrato, como instituto jurídico, está diretamente relacionada ao cumprimento de um dever. Um dever que não pode ser afastado quer pela atividade legislativa, quer pela administrativa.

1.4.3. A licitação é um procedimento administrativo que se traduz em uma série de atos, que obedecem a uma sequência determinada pela Lei, e tem por finalidade a seleção de uma proposta, de acordo com as condições previamente fixadas e divulgadas, em razão da necessidade de celebrar uma relação contratual. A licitação, assim, tem uma finalidade imediata e outra mediata. A imediata é a seleção de uma proposta vantajosa, segundo condições prévias e objetivamente fixadas. A mediata é a celebração do contrato.

1.4.4. Tendo em vista que se trata de Contratação de empresa para aquisição de suprimentos de impressão (tintas e toners), possível a dispensa de licitação nos moldes do artigo 75, inciso II, Lei federal de 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em complemento a isso, dispõe o artigo 1º do decreto 12.807 de dezembro de 2025:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

<u>Art. 75,</u> <u>caput,</u> inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
---	--

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, será processada na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob **Registro de Preço**, com a adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, observadas as exigências no Edital e Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.2. Do órgão Gerenciador

2.1.2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização da dispensa de licitação, oriundo deste Termo de Referência, será o Fundo Municipal de Educação de

Colinas do Tocantins/TO.

2.1.2.2. Fica esclarecido que para a presente licitação não tem Órgãos Participantes;

2.2. Da Justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preço

2.2.1. O Sistema Registro de Preços utilizado para o presente serviço está fundamentado nos artigos 82 a 86 da Lei Nº 14.133/2021 e Seção I - Do Sistema de Registro de Preços - dos Procedimentos Auxiliares do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, considerando a celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; o atendimento de demandas imprevisíveis, a possibilidade da participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

2.2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Da Justificativa do Critério do Julgamento e da Adjudicação da Contratação

2.3.1. O julgamento pelo critério de **menor preço por item e adjudicação por item**, justifica-se em decorrência do menor dispêndio para Administração Municipal, fator considerado relevante para a seleção das propostas. Significa que, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento Convocatório, será reputada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor** (desde que não seja inexecutável), o que resultará na maior vantajosidade para a Administração Pública.

2.4. Justificativa para não aceitação de empresas em forma de consórcio

2.4.1. Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob forma de consórcio. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade técnica.

2.4.2. Conforme pode ser verificado com a análise dos antecedentes de tribunais de contas e de decisões judiciais, bem como na doutrina jurídica, a participação em consórcio deve ser restrita aos casos concretos **em que não se restrinja a competição ou que a amplie**.

2.5. Da Subcontratação

2.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.6. Do Tratamento Diferenciado para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte

2.6.1. Considerando a natureza e o valor estimado da presente contratação, a Dispensa de Licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.6.2. A adoção da exclusividade visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade, incentivar a geração de emprego e renda e fortalecer os pequenos negócios, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

2.6.3. A participação será restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI legalmente constituídos e pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, devendo os interessados comprovar seu enquadramento nos termos da legislação vigente.

2.6.4. Para fins desta contratação, considera-se item exclusivo aquele destinado integralmente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às contratações cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.6.5. Na hipótese de não comparecimento de interessados enquadrados como ME, EPP ou MEI, ou quando não houver número suficiente de fornecedores aptos a atender às exigências da contratação, a Administração poderá proceder com a ampliação da disputa aos demais interessados compatíveis com o objeto, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, conforme permissivo do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.6. As empresas beneficiadas deverão apresentar a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao prazo para eventual regularização documental.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A Contratação pretendida deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos no Edital e neste Termo de Referência, no que refere as especificações do objeto, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.1.2. A empresa a ser contratada deverá atender às condições de habilitação e aos requisitos de apresentação de propostas estabelecidos no procedimento licitatório, na modalidade dispensa de licitação, observando, no que couber, os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. As licitantes deverão assumir integral responsabilidade pelo atendimento à legislação específica aplicável ao objeto, especialmente quanto à qualidade, especificações técnicas, acondicionamento, transporte e segurança dos produtos fornecidos.

3.1.4. A Contratada será integralmente responsável pelos seus empregados, prepostos e colaboradores, em qualquer hipótese, inexistindo vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou comercial com a Contratante, cabendo exclusivamente à Contratada o pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e demais obrigações legais, bem como a responsabilidade por quaisquer danos ou acidentes decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

3.1.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.6. Caso os produtos fornecidos estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata substituição ou regularização do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, podendo o prazo de regularização ser considerado para fins de apuração de eventual inadimplemento.

3.1.7. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do contrato.

3.1.8. A empresa contratada deverá fornecer produtos novos, originais ou compatíveis de alta qualidade, desde que atendam plenamente às especificações técnicas dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa.

3.1.9. Os suprimentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição imediata dos itens que apresentarem falhas ou incompatibilidade, sem ônus adicional para a Administração.

3.1.10. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, lacrados e com identificação clara do fabricante, especificação, validade (quando aplicável) e compatibilidade, de forma a garantir sua integridade até o uso.

3.1.11. A contratada deverá assegurar que os insumos fornecidos não causem danos aos equipamentos de impressão, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de defeitos ou má qualidade dos produtos.

3.1.12. A entrega deverá ocorrer conforme demanda da Secretaria, em local previamente indicado, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual, garantindo regularidade no abastecimento.

3.1.13. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual, bem como cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.1.14. Sempre que solicitado, a empresa deverá apresentar documentação técnica que comprove a qualidade e a procedência dos produtos, como certificados ou laudos, quando aplicável.

3.1.15. Os preços contratados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

3.1.16. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à contratação pública.

3.1.17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.17.1. A seleção do fornecedor deverá observar critérios objetivos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade, considerando:

3.1.17.1.1. Será adotado o critério de julgamento de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.17.1.2. A empresa deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável.

3.1.17.1.3. Poderá ser exigida comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de fornecimento anterior compatível com o objeto da contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.17.1.4. Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas descritas, sendo passíveis de desclassificação propostas que apresentem itens incompatíveis ou de qualidade inferior.

3.1.17.1.5. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, observando não apenas o preço, mas também a qualidade, a durabilidade dos insumos e a confiabilidade do fornecedor.

3.1.17.1.6. Em caso de fornecimento de produtos compatíveis (não originais), poderá ser exigida garantia de desempenho equivalente ao produto original, sem prejuízo à vida útil dos equipamentos.

3.1.18. Critérios de Sustentabilidade

3.1.18.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento a Instrução Normativa Nº 001, 22 de novembro de 2021 de Colinas do Tocantins/TO, a Administração poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:

3.1.18.2. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as boas práticas de gestão pública e com a legislação vigente, visando à redução de impactos ambientais e à promoção do uso racional de recursos.

3.1.18.3. Os suprimentos de impressão (tintas e toners) deverão, preferencialmente, ser acondicionados em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com o mínimo de impacto ambiental, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva.

3.1.18.4. Deverá ser incentivado o fornecimento de produtos que possuam programas de logística reversa, possibilitando o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de cartuchos e toners vazios, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.1.18.5. Os produtos fornecidos deverão atender, quando aplicável, a normas técnicas e certificações ambientais reconhecidas, que assegurem menor impacto ao meio ambiente durante sua fabricação, uso e descarte.

3.1.18.6. A contratada deverá orientar, sempre que possível, quanto às boas práticas de armazenamento,

uso e descarte dos suprimentos, contribuindo para a redução de desperdícios e aumento da vida útil dos insumos.

3.1.18.7. Deverá ser priorizada a aquisição de produtos que apresentem maior rendimento (maior número de páginas impressas por unidade), reduzindo o consumo e a geração de resíduos.

3.1.18.8. Sempre que viável, deverá ser estimulada a escolha de fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental, tais como redução de emissões, uso eficiente de recursos naturais e cumprimento de normas ambientais.

3.1.19. Solicitação de Documentos Técnicos

3.1.19.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, no Diário Oficial dos Municípios do Colinas do Tocantins/TO, a Licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá apresentar junto ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, situada na Av. Tiradentes, 1635 - Centro - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000 ou pelo e-mail: financeirosemed@colinas.to.gov.br, a documentação abaixo especificada:

3.1.19.2. O não cumprimento das exigências previstas para homologação no item 3.1.19.1. pela primeira classificada, ensejará a convocação das demais participantes do certame, obedecendo a ordem cronológica de classificação.

3.2. Dos Critérios de seleção do Fornecedor

3.2.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.2.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **Dispensa de Licitação, sob Registro de Preço**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2.1.2. Para o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, **bem como apresentação dos documentos no que couber, previstos no art. 62 ao a art. 70, da Lei nº 14.133/2022, conforme discriminados no Aviso de Dispensa.**

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. Formalização

4.1.1. O instrumento que formalizará a relação entre o Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO e a que fornecerá os suprimentos de impressão (tintas e toners) objeto deste Termo de Referência, será a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Instrumento Convocatório, no aviso e nas propostas apresentadas.

4.2. Da Vigência (validade) da Ata de Registro de Preço e da Possibilidade de Prorrogação e das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados

4.2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia último subsequente à data de divulgação no PNCP e sua publicação no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preço, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de Instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2.1. O Instrumento Contratual de que trata o item 4.2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Anexo VII do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

4.2.3.1. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Colinas do Tocantins/TO, caso o mesmo, seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras e Orçamento ou enviado via e-mail: compras@colinas.to.gov.br, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

4.3. Das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados

4.3.1. Os preços registrados, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 41 c/c parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

4.4. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Do Regime de Execução

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

5.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa.

5.2. Do prazo para fornecimento dos produtos

5.2.1. A aquisição dos suprimentos de impressão (tintas e toners) será realizada de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

5.2.2. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento ou requisição, contendo a especificação dos itens, quantitativos e locais de entrega, permitindo melhor gestão do estoque e evitando aquisições desnecessárias ou acúmulo de materiais.

5.2.3. A entrega do objeto deverá ser imediata após o recebimento das requisições/solicitações de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, em horário comercial nos locais indicados na solicitação do produto, sem nenhum custo oneroso para a Secretaria Municipal de Educação, em relação à entrega do mesmo.

5.2.4. O Objeto do Presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais expressamente indicados à CONTRATADA, nos locais indicados na solicitação do produto, no perímetro urbano de Colinas do Tocantins/TO, nos horários de **07h15min às 11h15min horas e 13h15min às 17h15min horas**, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, podendo, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora horário acima estipulado.

5.3. Das condições necessárias para entrega dos produtos

5.3.1. O fornecimento dos materiais deverá atender às solicitações emitidas pelo setor competente, por meio de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra devidamente assinada, em conformidade com a demanda específica do setor requisitante.

5.3.2. A Contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da Contratada cadastrada no Município.

5.3.3. A empresa Contratada/Detentora deverá fornecer os produtos nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e na sua Proposta apresentada no Ato Convocatório.

5.3.4. A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.3.5. O pedido de prorrogação de prazo para o fornecimento somente será conhecido pela Secretaria Municipal de Educação, caso, o mesmo, seja devidamente fundamentado e entregue ao Setor de Gestão de Contratos (Gestor de Contrato), o qual vai encaminhar para Diretoria de Licitação, para as providências

cabíveis, quanto, ao deferimento ou não do pedido de prorrogação, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.3.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.3.7. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Do Recebimento do Objeto

5.4.1. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

5.4.2. Os itens deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que ocorrerá por conta da Contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

5.4.3. A Contratante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência e com o Instrumento Contratual, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

5.4.4. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de sendo:

- a) **Provisoriamente**, ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens e das especificações constantes na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra.
- b) **Definitivamente**, imediatamente, após a verificação da conformidade dos materiais com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, no Instrumento Contratual, na Proposta e na Nota Fiscal. O recebimento será realizado por servidor competente designado pela Contratante, com o devido atesto da nota fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que constatada a conformidade qualitativa dos itens com as especificações técnicas exigidas.

5.4.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Contratante poderá:

5.4.5.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.5.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

5.4.5.3. O recebimento por parte da Contratante não modifica, restringe ou elide a da Contratada de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, neste Termo de Referência, na Proposta e no Instrumento Contratual; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação de produtos defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da Contratada.

5.4.5.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Contratante.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. A entrega dos produtos e o fiel cumprimento das disposições previstas neste instrumento serão

fiscalizados pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, através do servidor, **Henry Alyson Bartolomeu Domaneschi da Silva / Portaria nº022 de 30/03/2026**, designado em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Colinas do Tocantins/TO, à qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, controlar os prazos estabelecidos para a entrega dos mesmos e notificar a empresa contratada acerca de quaisquer ocorrências, reclamações ou solicitações relacionadas ao objeto contratado.

6.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e o Fiscal do Instrumento Contratual, além das competências constante no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, cabe ainda ao Fiscal do Instrumento Contratual, as seguintes atribuições:

- a) Prestar informações acerca do fornecimento/aquisição do objeto, comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades que possam ensejar a aplicação de penalidades ou a glosa de valores devidos à Contratada;
- b) Manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e devidamente atendidas, quando cabível;
- c) Conhecer e observar as obrigações contratuais que impactem diretamente a fiscalização do contrato;
- d) Zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento das disposições contratuais relativas ao fornecimento sob sua fiscalização;
- e) Verificar a conformidade dos produtos fornecidos, bem como a adequação dos recursos utilizados, em consonância com o objeto contratado e com as cláusulas contratuais;
- f) Atestar formalmente o fornecimento do objeto, bem como atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, para fins de pagamento;
- g) Informar ao Gestor do Contrato acerca da existência de vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada;
- h) Propor medidas e soluções destinadas à regularização das falhas e inconsistências constatadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- i) Fiscalizar a execução do contrato de fornecimento, a fim de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração, procedendo à conferência das notas fiscais e da documentação exigida para pagamento e, após o devido ateste que caracteriza o recebimento provisório, encaminhar o processo ao Gestor do Contrato;
- j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- k) Comunicar ao Gestor do Contrato, de forma imediata, quaisquer vícios, irregularidades ou inadequações verificadas nos produtos fornecidos pela Contratada.
- l) Competirá ao Fiscal de Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento Contratual e de tudo dará ciência a Administração, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº14.133/2021.

6.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em

eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento/aquisição do objeto.

6.2. Da Gestão do Instrumento Contratual

6.2.1. A gestão do Instrumento Contratual será realizada pela Gestora de Contrato, **Deuslene de Paula Raposo / Portaria nº031 de 07/04/2026**, designada em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.2.2. A Gestora do Instrumento Contratual coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do Instrumento Contratual, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.3. As comunicações e determinações do Gestor do Instrumento Contratual à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.5. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Instrumento Contratual ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Contratual e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.6. O servidor competente realizará o recebimento definitivo do objeto do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.7. A Gestora do Instrumento Contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.8. Competirá a Gestora do Instrumento Contratual, observar no que couber, as competências elencadas no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.3. Indicadores de Desempenho

6.3.1. Com vistas a assegurar a eficiência da contratação e o adequado acompanhamento da execução, ficam estabelecidos os seguintes indicadores de desempenho:

Índice de Disponibilidade de Suprimentos

Mede a continuidade no abastecimento de tintas e toners.

- **Meta:** $\geq 95\%$ de disponibilidade
- **Indicador:** $(\text{Quantidade de dias com estoque disponível} / \text{Total de dias do período}) \times 100$
- **Objetivo:** Evitar desabastecimento e interrupção das atividades.

Tempo Médio de Reposição

Avalia a agilidade no fornecimento dos suprimentos após solicitação.

- **Meta:** Até X dias úteis (ajustar conforme realidade contratual)
- **Indicador:** Média de dias entre solicitação e entrega
- **Objetivo:** Garantir reposição rápida e eficiente.

Índice de Conformidade dos Produtos

Verifica se os insumos entregues atendem às especificações técnicas.

- **Meta:** $\geq 98\%$ de conformidade
- **Indicador:** $(\text{Itens aceitos sem ressalvas} / \text{Total de itens entregues}) \times 100$
- **Objetivo:** Assegurar qualidade e compatibilidade com os equipamentos.

Taxa de Ocorrência de Defeitos

Mede a incidência de falhas nos suprimentos fornecidos.

- **Meta:** $\leq 2\%$
- **Indicador:** $(\text{Quantidade de itens com defeito} / \text{Total de itens fornecidos}) \times 100$
- **Objetivo:** Reduzir problemas operacionais e retrabalho.

Índice de Atendimento à Demanda

Avalia o nível de atendimento das solicitações realizadas pelos setores.

- **Meta:** $\geq 97\%$
- **Indicador:** $(\text{Quantidade atendida} / \text{Quantidade solicitada}) \times 100$
- **Objetivo:** Garantir que as necessidades sejam plenamente supridas.

Economicidade da Contratação

Analisa o custo-benefício da aquisição.

- **Meta:** Compatibilidade com preços de mercado
- **Indicador:** Comparação com atas, contratos similares ou pesquisas de preço
- **Objetivo:** Assegurar uso racional dos recursos públicos.

Satisfação dos Usuários Internos

Avalia a percepção dos servidores quanto à qualidade dos insumos.

- **Meta:** $\geq 85\%$ de satisfação
- **Indicador:** Resultado de pesquisa interna periódica
- **Objetivo:** Melhorar continuamente a qualidade do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2. É dever da empresa vencedora/Contratada manter, durante todo o período de vigência da Ata de

Registro de Preços ou de outro instrumento contratual equivalente, endereço eletrônico (e-mail) institucional, oficial, atualizado, ativo e operacional, destinado ao recebimento e envio de comunicações oficiais junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, para fins de contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

7.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no fornecimento do objeto, atendendo com presteza às determinações da unidade fiscalizadora.

7.1.4. Efetuar o fornecimento dentro dos parâmetros, rotinas e condições estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como às boas práticas técnicas.

7.1.5. Cumprir rigorosamente as normas aplicáveis à fabricação, transporte e fornecimento dos produtos, responsabilizando-se por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados, bem como por todos os direitos trabalhistas e previdenciários assegurados pela legislação vigente, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre tais empregados e a Contratante.

7.1.6. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações, cancelamentos ou ajustes quanto a preços ou condições pactuadas.

7.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive tributos, taxas, encargos, seguros, royalties, fretes, carga e descarga, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

7.1.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal qualquer anormalidade verificada que possa comprometer o fornecimento do objeto, para adoção das providências cabíveis.

7.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme as especificações deste Termo de Referência, obrigando-se a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, total ou parcialmente, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.10. Comunicar à Contratante, de forma imediata, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar atraso na entrega do objeto.

7.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que venha a causar ao Município de Colinas do Tocantins/TO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

7.1.12. Executar diretamente, nos termos da legislação vigente, todas as atividades necessárias ao fornecimento do objeto, observando critérios de qualidade, custos e prazos estabelecidos.

7.1.13. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente as normas técnicas pertinentes.

7.1.14. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.15. Providenciar, de forma imediata, a correção de quaisquer deficiências ou irregularidades apontadas pela Contratante.

7.1.16. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros em decorrência de ineficiência, imperícia ou irregularidade cometida no fornecimento do objeto.

7.1.17. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa.

7.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da relação empregatícia mantida com seus empregados e prepostos envolvidos no fornecimento do objeto.

7.1.19. Fica vedada a subcontratação de outra empresa ou a formação de consórcio para o fornecimento dos materiais contratados.

7.1.20. Atender prontamente a todas as exigências da Administração relacionadas ao objeto deste Termo

de Referência.

7.1.21. Prover todos os meios necessários para assegurar a plena execução do fornecimento, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.1.22. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às reclamações apresentadas, bem como comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade verificada durante a execução contratual.

7.1.23. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, sob pena de rescisão contratual.

7.1.24. O descumprimento ou a não entrega do objeto nos termos deste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.25. Formalizar pedido de cancelamento dos preços registrados somente nos casos de ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou na hipótese de insucesso nas negociações, conforme previsto nas alíneas II e III do art. 29 do Decreto nº 11.462/2023, devidamente comprovado e justificado.

7.1.26. Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que venha a causar, direta ou indiretamente, ao Órgão Gerenciador, aos órgãos não participantes ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos.

7.1.27. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, por intermédio da fiscalização, qualquer anormalidade constatada, para adoção das providências necessárias.

7.1.28. Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer alteração em seu endereço ou informações de contato, sob pena de serem consideradas válidas as notificações encaminhadas ao endereço constante na Ata de Registro de Preços.

7.1.29. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de cumprimento de obrigação contratual.

7.1.30. Manifestar-se quanto à aceitação ou não de fornecimento decorrente de processo de adesão à Ata de Registro de Preços, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas junto ao Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

7.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

7.2.1. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

7.2.2. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação da ARP por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Remanejar os quantitativos da ARP, observado o disposto no art. 30 do Decreto Nº11.462/2023.

7.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição;

7.2.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes neste Termo de Referência;

7.2.6. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;

7.2.7. Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;

7.2.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando, gerenciando e fiscalizando sua execução;

7.2.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

7.2.10. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de

infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

7.2.11. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

7.2.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;

7.2.13. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

7.2.14. Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;

7.2.15. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Fornecedora;

7.2.16. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

7.2.17. Aplicar as Infrações e Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.2.18. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.

7.2.19. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, realizando periodicamente pesquisa de mercado demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

7.2.20. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercados;

7.2.21. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as Infrações e Sanções Administrativas decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.2.22. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.23. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP deste que não haja impedimento legal para o ato;

7.2.24. Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de validade da ARP.

7.2.25. Consultar a (s) detentora (s) da Ata de Registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a órgãos não participante (s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

7.2.26. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

7.2.26.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

7.2.26.2. Na hipótese do subitem 7.2.26.1 o gestor da ARP deverá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

7.2.26.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do subitem 7.2.26.1. caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

7.2.26.3.1. Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

7.2.26.3.2. Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

7.2.26.3.3. Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

7.2.26.3.4. Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

7.2.26.4. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

7.3. Do (s) Órgão (s) Não Participante (s)

7.3.1. Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços.

7.3.2. Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;

7.3.3. Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP, para o Órgão Gerenciador. **(Art. 36 Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e inciso I do art. 32 da Lei 14.770/2023 e art. 86, § 4º da Lei Nº14.133/2021).**

7.3.3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **(Inciso II do art. 32 do Decreto Nº11.462/2023).**

7.3.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP. **(§ 5º do art. 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).**

7.3.5. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

7.3.6. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, infrações e penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.3.9. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

7.3.10. Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro Documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

7.3.11. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

8.2.2. Multa:

8.2.2.1. Para a infração prevista no item 8.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.2.2. **Moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. Da Lei Nº14.133/2021.

8.2.2.3. **Compensatório** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº14.133/2021).

8.2.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens, 8.1.8, e 8.1.9 do item 8.1, bem como os subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Nº14.133/2021).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei Nº14.133/2021).

8.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art.160 da Lei Nº14.133/2021).

8.6. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161 da Lei Nº14.133/2021)

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 Lei Nº14.133/2021.

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação.

8.9. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, poderá efetuar a retenção de

qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

8.10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se os artigos 59 e 60 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pelo fiscal do Contrato cumprimento pela Contratada de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.4.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Dispensa de Licitação e Nº da ARP ou do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

9.4.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que, o mesmo, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.7. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.7.1. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato.

9.7.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

9.7.3. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

9.7.4. Débito da **CONTRATADA** para com a Secretaria Municipal de Educação de Colinas do

Tocantins/TO quer proveniente da execução do objeto de Termo de Referência, quer de obrigações de outros contratos.

9.7.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração os demais itens e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.9. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no Instrumento Contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.10. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.13. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento/aquisição do objeto desta **Dispensa de Licitação** correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador no que couber.

MANUTENÇÃO DA SEMED					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	43 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.43.12.122.1200.2.049	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1238	1.500.1001.00000

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

11.1.1. Pela forma de pagamento que acontece somente após o recebimento definitivo do objeto.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº035/2026/FMECO/TO

I. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto n.º07/2024 que regulamenta a lei mencionada e, com a Instrução Normativa SEGES/ME n.º58/2022, integrando a fase de planejamento da contratação e servindo de subsídio para o Termo de Referência e demais documentos da fase interna, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de suprimentos de impressão (tintas e toners), destinados ao atendimento das demandas institucionais, pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO**, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, em atendimento ao Princípio do Planejamento.

1.2.ÁREA REQUISITANTE

1.2.1. A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é a Secretaria Municipal de Educação junto ao Fundo Municipal de Educação Colinas do Tocantins/TO, localizada na Av. Tiradentes, número 1635, Centro, CEP 77.760-000 e, sendo o senhor responsável requisitante, **Patrícia Castro Ferreira**, Secretária Municipal de Educação, portaria sob nº635/2025.

1.3.RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº005, de 15 de janeiro de 2026.

1.4.CATEGORIA DO OBJETO

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata o art. 6º, inciso XIII da Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de suprimentos de impressão, compreendendo tintas e toners, justifica-se pela necessidade contínua de assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais, pedagógicas e administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO. Tais insumos são indispensáveis para a produção de documentos oficiais, materiais didáticos, avaliações, relatórios, planejamentos pedagógicos, comunicados internos e externos, bem como demais registros que subsidiam a gestão educacional e o processo de ensino-aprendizagem.

2.2. A rede municipal de ensino demanda elevado volume de impressões, decorrente tanto das rotinas administrativas quanto das atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares. A indisponibilidade ou insuficiência desses suprimentos pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos educacionais, ocasionando prejuízos à organização escolar, à execução de atividades em sala de aula e à comunicação entre a Secretaria, as escolas e a comunidade.

2.3. Ademais, a padronização e a reposição regular de tintas e toners visam garantir a qualidade das impressões, a preservação dos equipamentos e a economicidade dos recursos públicos, evitando danos causados pelo uso de insumos inadequados ou de baixa qualidade. A contratação também se mostra necessária para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e para manter a eficiência e a celeridade nos processos administrativos.

2.4. Dessa forma, a aquisição planejada e contínua desses suprimentos configura-se como medida essencial para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das obrigações institucionais e o

fortalecimento das ações educacionais no município.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos no Edital e neste Termo de Referência, no que refere as especificações do objeto, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.2. A empresa a ser contratada deverá atender às condições de habilitação e aos requisitos de apresentação de propostas estabelecidos no procedimento licitatório, na modalidade dispensa de licitação, observando, no que couber, os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. As licitantes deverão assumir integral responsabilidade pelo atendimento à legislação específica aplicável ao objeto, especialmente quanto à qualidade, especificações técnicas, acondicionamento, transporte e segurança dos produtos fornecidos.

3.4. A Contratada será integralmente responsável pelos seus empregados, prepostos e colaboradores, em qualquer hipótese, inexistindo vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou comercial com a Contratante, cabendo exclusivamente à Contratada o pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e demais obrigações legais, bem como a responsabilidade por quaisquer danos ou acidentes decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

3.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Caso os produtos fornecidos estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata substituição ou regularização do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, podendo o prazo de regularização ser considerado para fins de apuração de eventual inadimplemento.

3.7. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do contrato.

3.8. A definição dos requisitos da contratação para aquisição de suprimentos de impressão (tintas e toners) deve assegurar que os produtos atendam plenamente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, garantindo qualidade, compatibilidade, economicidade e continuidade dos serviços. Nesse sentido, destacam-se os seguintes requisitos:

3.8.1. Os suprimentos deverão ser novos, originais de fábrica ou compatíveis de primeira linha, desde que comprovadamente atendam aos padrões de qualidade e desempenho equivalentes aos dos fabricantes originais, sem causar danos aos equipamentos. É imprescindível que haja total compatibilidade com os modelos de impressoras e multifuncionais existentes nas unidades administrativas.

3.8.2. Os produtos deverão apresentar qualidade de impressão adequada, com boa definição, rendimento compatível com as especificações do fabricante e durabilidade, evitando falhas, borrões ou necessidade de substituições frequentes. O rendimento mínimo (número de páginas) deverá estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e devidamente informados na proposta.

3.8.3. A empresa contratada deverá garantir a procedência dos produtos, assegurando que não se tratam de itens recondicionados, remanufaturados ou reciclados, salvo quando expressamente permitido no termo de referência, devendo ainda apresentar certificações ou declarações de qualidade, quando exigidas.

3.8.4. Deverá ser assegurada garantia mínima contra defeitos de fabricação, com substituição imediata dos produtos que apresentarem falhas, sem ônus adicional para a Administração. 3.8.5. Além disso, a contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos em decorrência do uso de suprimentos defeituosos ou inadequados.

3.8.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer de **forma parcelada**, conforme a demanda da Secretaria, dentro dos prazos estabelecidos, em local previamente indicado, garantindo a continuidade do

abastecimento e evitando desabastecimento nas unidades.

3.8.7. Os itens deverão ser acondicionados adequadamente, com embalagem original lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação vigente.

3.8.8. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, sempre que possível, priorizando produtos que atendam a normas ambientais, tais como menor impacto ambiental, possibilidade de reciclagem e redução de resíduos.

3.9. Os preços contratados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

3.10. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à contratação pública.

3.11. Por fim, a empresa deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica para fornecimento dos itens, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas no processo de contratação.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme **solicitação nº16774039**, obtendo desta forma os quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNID.	QUANT	IMPRESSORA COMPATÍVEL	MODELO DE SUPRIMENTO
01	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, com alto rendimento, secagem rápida, excelente definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado de fábrica, compatível com impressoras Epson EcoTank. Rendimento mínimo conforme padrão do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.	Preto	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 65 ml	30	Epson L3150 / L3250	T544
02	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, com alto rendimento, secagem rápida, excelente definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado de fábrica, compatível com impressoras Epson EcoTank. Rendimento mínimo conforme padrão do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.	Ciano	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 65 ml	30	Epson L3150 / L3250	T544
03	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, com alto rendimento, secagem rápida, excelente definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado de fábrica, compatível com impressoras	Magenta	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 65 ml	30	Epson L3150 / L3250	T544



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

	Epson EcoTank. Rendimento mínimo conforme padrão do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.					
04	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, com alto rendimento, secagem rápida, excelente definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado de fábrica, compatível com impressoras Epson EcoTank. Rendimento mínimo conforme padrão do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.	Amarelo	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 65 ml	30	Epson L3150 / L3250	T544
05	Toner para impressora laser monocromática, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, alto rendimento, impressão nítida e uniforme, acondicionado em embalagem lacrada, compatível com equipamento Brother. Produto novo, não remanufaturado, não reciclado e não recondicionado. Rendimento mínimo conforme padrão ISO/IEC aplicável.	Preto	Unid. (Cartucho de toner) rendimento mínimo de 2.600 páginas	20	Brother DCP- L2540DW	TN-2370 / TN-660
06	Toner para impressora laser monocromática, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, alto rendimento para grande volume de impressão, impressão de alta definição, acondicionado em embalagem lacrada, compatível com equipamento Brother. Produto novo, não remanufaturado, não reciclado e não recondicionado. Rendimento mínimo conforme padrão ISO/IEC aplicável.	Preto	Unid. (Cartucho de toner) rendimento mínimo de 12.000 páginas	20	Brother DCP- L5652DN	TN-3472
07	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, baixo custo por página, alto rendimento, excelente fixação e definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado, compatível com impressoras Canon Mega Tank. Garantia contra defeitos de fabricação.	Preto	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 170 ml	15	Canon G7010	GI-10
08	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original	Ciano	Unid. (Frasco) frasco com	15	Canon G7010	GI-10





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

	do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, baixo custo por página, alto rendimento, excelente fixação e definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado, compatível com impressoras Canon Mega Tank. Garantia contra defeitos de fabricação.		volume mínimo de 70 ml			
09	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, baixo custo por página, alto rendimento, excelente fixação e definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado, compatível com impressoras Canon Mega Tank. Garantia contra defeitos de fabricação.	Magenta	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 70 ml	15	Canon G7010	GI-10
10	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, baixo custo por página, alto rendimento, excelente fixação e definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado, compatível com impressoras Canon Mega Tank. Garantia contra defeitos de fabricação.	Amarelo	Unid. (Frasco) frasco com volume mínimo de 70 ml	15	Canon G7010	GI-10
11	Toner para impressora laser monocromática, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, boa performance, alto rendimento e excelente custo-benefício, acondicionado em embalagem lacrada, compatível com equipamento Pantum. Produto novo, não remanufaturado, não reciclado e não recondicionado.	Preto	Unid. Unid. (Cartucho de toner) rendimento mínimo de 1.600 páginas	400	Pantum M6700	TL-410
12	Toner para impressora laser monocromática, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, alta qualidade de impressão, alto rendimento, acondicionado em embalagem lacrada, compatível com equipamento HP Laser. Produto novo, não remanufaturado, não reciclado e não recondicionado. Rendimento mínimo conforme padrão ISO/IEC aplicável.	Preto	Unid. (Cartucho de toner) rendimento mínimo de 1.000 páginas	20	HP Laser MFP 135A	HP 105A (W1105A)

4.2. MEMORIAL DE CÁLCULO



4.2.1. Metodologia de Dimensionamento

4.2.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o parque tecnológico atualmente em operação, a demanda histórica de impressões, a expansão dos serviços administrativos e pedagógicos e a previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses.

4.2.3. Para a definição dos quantitativos foram adotados os seguintes critérios:

- a) Quantidade de equipamentos instalados e em operação;
- b) Volume médio anual de impressões por setor;
- c) Rendimento nominal dos suprimentos informado pelos fabricantes, observando os padrões ISO/IEC aplicáveis;
- d) Necessidade de manutenção da continuidade dos serviços administrativos e educacionais;
- e) Expansão da estrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Educação;
- f) Formação de estoque mínimo de segurança para evitar interrupções dos serviços.

4.2.4. Grupo I - Impressoras Epson EcoTank (Suprimentos T544)

4.2.4.1. A Secretaria Municipal de Educação possui atualmente 18 (dezoito) impressoras Epson EcoTank modelos L3150 e L3250 distribuídas entre departamentos administrativos, unidades de apoio, coordenações e setores de atendimento.

4.2.4.2. Considerando o consumo médio anual estimado de aproximadamente 1,6 frasco por cor para cada equipamento, obteve-se o seguinte cálculo:

Quantidade de Equipamentos: 18 unidades

Consumo Médio Anual por Cor: 1,6 frasco/equipamento

Memória de Cálculo: 18 equipamentos $\times$ 1,6 frasco = 28,8 frascos

Aplicando-se margem operacional para reposições emergenciais e oscilações de demanda: $28,8 \approx 30$ frascos
Assim, foram estimados: 30 frascos de tinta preta T544; 30 frascos de tinta ciano T544; 30 frascos de tinta magenta T544; 30 frascos de tinta amarela T544.

4.2.4.3. Grupo II - Impressoras Canon Mega Tank (Suprimentos GI-10)

4.2.4.4. A Secretaria dispõe de 02 (duas) impressoras Canon G7010 instaladas em setores de alta demanda documental, especialmente nos departamentos Financeiro e de Projetos.

4.2.4.5. Em razão do elevado volume de impressão desses setores, estimou-se o consumo anual de aproximadamente 7,5 frascos por cor para cada equipamento.

Memória de Cálculo: 02 equipamentos $\times$ 7,5 frascos = 15 frascos

Dessa forma foram definidos: 15 frascos de tinta preta GI-10; 15 frascos de tinta ciano GI-10; 15 frascos de tinta magenta GI-10; 15 frascos de tinta amarela GI-10.

4.2.4.6. Grupo III - Impressoras Brother: Item 05 – Toner Brother TN-2370/TN-660

4.2.4.7. A impressora Brother DCP-L2540DW encontra-se instalada no Departamento de Recursos Humanos, setor responsável pela emissão de folhas de pagamento, fichas funcionais, processos administrativos, portarias, pareceres e demais documentos de gestão de pessoal.

4.2.4.8. Considerando o histórico de consumo e o rendimento médio de 2.600 páginas por toner, estimou-se a utilização de aproximadamente 20 unidades para o período de 12 meses.

Memória de Cálculo: Consumo Médio Estimado: 52.000 páginas/ano

$52.000 \div 2.600 = 20$ toners

Quantidade estimada: 20 unidades.

4.2.4.9. Item 06 - Toner Brother TN-3472

4.2.4.10. A impressora Brother DCP-L5652DN é utilizada em setores que demandam elevado volume de impressão de relatórios, prestações de contas, projetos, processos administrativos e documentos

institucionais.

4.2.4.11. Considerando o rendimento médio de 12.000 páginas por unidade:

Consumo Médio Estimado: 240.000 páginas/ano

$240.000 \div 12.000 = 20$ toners

Quantidade estimada: 20 unidades.

4.2.4.12. Grupo IV - Impressoras Pantum M6700

4.2.4.13. A Secretaria Municipal de Educação possui atualmente 38 (trinta e oito) impressoras Pantum M6700 recentemente adquiridas, destinadas à instalação em unidades administrativas, coordenações, departamentos e demais estruturas vinculadas à rede municipal de ensino.

4.2.4.14. Considerando o rendimento médio de 1.600 páginas por toner e a estimativa de utilização mensal de aproximadamente 1,4 toner por equipamento, foi projetado o seguinte consumo anual: 38 equipamentos $\times$ 10 toners/ano = 380 toners

4.2.4.15. Além disso, estimou-se quantitativo complementar destinado ao setor de Licitações, em razão da elevada produção documental decorrente de processos licitatórios, contratos, termos aditivos, atas, editais e publicações oficiais.

Licitação: 20 toners

Demais equipamentos: 380 toners

Total: 400 toners TL-410

4.2.4.16. A quantidade estimada busca garantir a continuidade das atividades administrativas durante todo o período contratual, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade de suprimentos.

4.2.4.17. Grupo V - Impressora HP Laser MFP 135^a

4.2.4.18. A impressora HP Laser MFP 135A encontra-se instalada no Departamento de Recursos Humanos e possui rendimento aproximado de 1.000 páginas por toner.

Considerando a demanda documental do setor: Consumo Médio Estimado: 20.000 páginas/ano

$20.000 \div 1.000 = 20$ toners

Quantidade estimada: 20 unidades.

4.2.4.19. Conclusão do Dimensionamento

4.2.4.20. Os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos objetivos, observando o número de equipamentos existentes, o histórico de utilização, a projeção de crescimento das demandas administrativas e educacionais e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para assegurar a continuidade dos serviços públicos.

4.2.4.21. A metodologia empregada demonstra compatibilidade entre os quantitativos estimados e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

V. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

5.1. O objeto destes ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

5.2. Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

5.3. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as necessidades de consumo, estímulos sustentáveis, análises do ciclo de vida do produto

(materiais, fabricação/produção, armazenamento, distribuição, uso e disposição), para determinar a vantajosidade econômica da oferta, considera-se a pesquisa de mercado em termos de economicidade, realizada pelo Mapa Comparativo de Preço.

5.4. Com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, identificando possíveis e potenciais empresas e/ou fornecedores no ramo de atividade principal e/ou secundário compatíveis como escopo da presente licitação, a Equipe Técnica considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante o Portal de Compras do Governo Federal, bem como por outras organizações privadas, que há uma ampla disponibilidade de empreendedores no contexto nacional que possuem capacidade técnica-operacional de atender a pretensa necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

5.5. Quadro de Consulta a Atas de Registros

5.5.1. Consulta Atas de Registros de Preços e Contratos - Período Pesquisado - **02/06/2026 até 02/06/2026.**

Órgão	Modalidade de Licitação	Número	Id contratação PNCP
MUNICIPIO DE TREMEMBÉ/SP	Dispensa de Licitação	Aviso de Contratação Direta nº 12/2026/2026	51639391000120-1-000022/2026
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA/PR	Dispensa de Licitação	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 56/2026	76175884000187-1-000211/2026
MUNICIPIO DE ITUMBIARA/GO	Dispensa de Licitação	Aviso de Contratação Direta nº 19/2026	02204196000161-1-000169/2026

5.5.2. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução mais adequada seja a **Contratação de empresa para aquisição de suprimentos de impressão (tintas e toners)**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante os procedimentos apresentados, constata-se dentre todas as variáveis acerca das possibilidades que o mercado nacional e tenha há oferecer, a situação fática do levantamento de mercado apurado pela Equipe Técnica desta municipalidade avalia as alternativas da solução, com base no que mais se aproxima dos requisitos definido se que promova a competição, e consequentemente a economia de escala, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, técnicos e padronização, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações, práticas de mercado, prazos de entrega, aspectos qualitativos em termos de benefícios, quantitativos, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural e dentre as possibilidades existentes no mercado, apresente maiores vantagens, segurança jurídica e financeira, mediante a execução direta.

5.5.3. Destarte, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

5.5.4. Ainda, da análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas possíveis de atendimento à demanda considerando, além o aspecto econômico, os aspectos quantitativos e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, foi identificada e analisada as possíveis soluções:

Solução 1 - Realização de Contratação Direta

Vantagem: Celeridade processual; Redução do custo homem-hora e recebimento e pagamento célere.

Desvantagem: Caracteriza-se fracionamento, uma vez que, ultrapassa o valor máximo;

Considerações: Nesta situação, a dispensa de licitação, baseada no art. 72 e inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133 /2021. Nesta situação, a referida Lei especifica o rol taxativo dos casos que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação ultrapassa o valor máximo anual permitido, conforme o **Decreto Federal Nº11.871 de 29 dezembro de 2023**. A regra é

LICITAR. No entanto, a administração pública deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação sem licitação. Logo, não é uma solução adequada.

Solução 2 - Adesão a Atas de Registro de Preços - Carona e/ou Participante

Vantagem: Maior celeridade processual

Desvantagem: Menor segurança jurídica; e Menor economia de escala

Considerações: Considerando que adesão a ARP é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando-se a contratação bem mais simples e célere. No entanto, deparamos com a dificuldade de encontrar uma Ata de Registro de Preços que contemple todas as especificações do objeto a ser adquirido, que atenda a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

Solução 3 - Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

Vantagem: Não obrigatoriedade da aquisição e indicação de recursos orçamentários; Prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogado por mais um ano; e Preços poderão ser ajustados conforme o mercado, buscando maior economia de escala; e Recebimento conforme a demanda.

Desvantagem: Dotação orçamentária já está prevista; Falta de planejamento por essa escolha, uma vez que, a Administração já vislumbra adquirir e/ou contratar todo o objeto em tela;

Considerações: Nesta situação, em especial, não se enquadra em nenhum inciso do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Solução 4 - Dispensa de Licitação

Vantagem: A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida lei ratificou o comando constitucional para a obrigatoriedade de licitação e trouxe as hipóteses em que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Considerações: Como é sabido, a dispensa de licitação é uma exceção à regra geral de realização de licitação para contratações públicas. Em determinadas situações, a administração pública pode dispensar a competição, desde que preenchidos os requisitos legais. Importante lembrar que o rol do art. 75 é taxativo, ou seja, somente naquelas hipóteses legais de licitação é admitida a utilização da dispensa, a não observância de tais hipóteses poderá acarretar crime previsto no Código Penal.

5.6. Descrição da solução como um todo

5.6.1. Considera-se análise das soluções de contratação descritas acima, tem-se mostrado mais eficaz e eficiente para atendimento específico da demanda, por se tratar de objeto que vai ser solicitado, tão logo a *Dispensa* seja homologado é a **solução 4 - Realização de Dispensa de Licitação**.

5.6.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e sob demanda de suprimentos de impressão, especificamente tintas e toners, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de todas as unidades a ela vinculadas.

5.6.3. A solução abrange o fornecimento parcelado dos insumos, conforme a demanda previamente estimada e as solicitações periódicas da Secretaria, permitindo maior controle de estoque, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade permanente dos materiais. Essa abordagem proporciona eficiência logística e melhor gestão dos recursos públicos, ao alinhar o consumo real às aquisições realizadas.

5.6.4. Os produtos a serem fornecidos deverão ser compatíveis com os equipamentos de impressão existentes, podendo ser originais ou compatíveis de alta qualidade, desde que atendam plenamente às especificações técnicas exigidas, assegurando desempenho adequado, qualidade de impressão e preservação dos equipamentos.

5.6.5. A solução contempla ainda a garantia dos produtos fornecidos, com substituição imediata de itens defeituosos, bem como a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados aos equipamentos decorrentes do uso inadequado dos suprimentos. Dessa forma, busca-se mitigar riscos operacionais e assegurar a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

5.6.6. Adicionalmente, a contratação prevê a adoção de boas práticas de sustentabilidade, incentivando o fornecimento de produtos que atendam a critérios ambientais, tais como menor geração de resíduos, possibilidade de reciclagem e conformidade com normas ambientais vigentes.

5.6.7. A execução contratual incluirá o cumprimento de prazos de entrega previamente estabelecidos, logística adequada para distribuição dos itens nos locais indicados e suporte no atendimento às demandas emergenciais, quando necessário.

5.6.8. Assim, a solução como um todo visa garantir o abastecimento regular e eficiente de suprimentos de impressão, assegurando a continuidade dos serviços educacionais e administrativos, a qualidade das atividades desenvolvidas e o uso racional dos recursos públicos.

5.6.9. A solução mais vantajosa para a Administração Municipal é a **Contratação de empresa para aquisição de suprimentos de impressão (tintas e toners)**, cujo a aquisição se dará mediante dispensa de licitação sob sistema de registro de preços, pois, é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar. Além da possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.

5.6.10. A solução escolhida também aumenta a eficiência administrativa, pois, promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro; Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; Atendimento de demandas imprevisíveis; possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada. Ademais, a Ata de Registro de Preço, poderá ter validade de 12 (doze), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.6.11. Tal forma de contrata, encontra amparo nos artigos 82 a 86 da Lei Nº 14.133/2021 e Seção I dos Procedimentos Auxiliares do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

5.6.12. Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos produtos.

VI. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNID	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, com alto rendimento, secagem rápida, excelente definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado de fábrica, compatível com impressoras Epson EcoTank. Rendimento mínimo conforme padrão do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.	Preto	Unid.	30	R\$	R\$
02	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, com alto rendimento, secagem rápida, excelente definição de impressão, acondicionada em	Ciano	Unid.	30	R\$	R\$



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

	frasco lacrado de fábrica, compatível com impressoras Epson EcoTank. Rendimento mínimo conforme padrão do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.					
03	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, com alto rendimento, secagem rápida, excelente definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado de fábrica, compatível com impressoras Epson EcoTank. Rendimento mínimo conforme padrão do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.	Magenta	Unid.	30	R\$	R\$
04	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, com alto rendimento, secagem rápida, excelente definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado de fábrica, compatível com impressoras Epson EcoTank. Rendimento mínimo conforme padrão do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.	Amarelo	Unid.	30	R\$	R\$
05	Toner para impressora laser monocromática, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, alto rendimento, impressão nítida e uniforme, acondicionado em embalagem lacrada, compatível com equipamento Brother. Produto novo, não remanufaturado, não reciclado e não recondicionado. Rendimento mínimo conforme padrão ISO/IEC aplicável.	Preto	Unid.	20	R\$	R\$
06	Toner para impressora laser monocromática, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, alto rendimento para grande volume de impressão, impressão de alta definição, acondicionado em embalagem lacrada, compatível com equipamento Brother. Produto novo, não remanufaturado, não reciclado e não recondicionado. Rendimento mínimo conforme padrão ISO/IEC aplicável.	Preto	Unid.	20	R\$	R\$
07	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, baixo custo por página, alto rendimento, excelente fixação e definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado, compatível com impressoras Canon Mega Tank. Garantia contra defeitos de fabricação.	Preto	Unid.	15	R\$	R\$
08	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, baixo custo por página, alto rendimento, excelente fixação e definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado, compatível com impressoras Canon Mega Tank. Garantia contra defeitos de fabricação.	Ciano	Unid.	15	R\$	R\$
09	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, baixo custo por página, alto rendimento, excelente fixação e definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado, compatível com impressoras Canon Mega Tank. Garantia contra defeitos de fabricação.	Magenta	Unid.	15	R\$	R\$
10	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, baixo custo por página, alto rendimento, excelente fixação e definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado,	Amarelo	Unid.	15	R\$	R\$





	compatível com impressoras Canon Mega Tank. Garantia contra defeitos de fabricação.					
11	Toner para impressora laser monocromática, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, boa performance, alto rendimento e excelente custo-benefício, acondicionado em embalagem lacrada, compatível com equipamento Pantum. Produto novo, não remanufaturado, não reciclado e não recondicionado.	Preto	Unid.	400	R\$	R\$
12	Toner para impressora laser monocromática, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, alta qualidade de impressão, alto rendimento, acondicionado em embalagem lacrada, compatível com equipamento HP Laser. Produto novo, não remanufaturado, não reciclado e não recondicionado. Rendimento mínimo conforme padrão ISO/IEC aplicável.	Preto	Unid.	20	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO						R\$

FONTE DE PESQUISA: PNCP/PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

VALOR TOTAL: R\$ xx (xxx).

6.1.1. Para estimar o valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de mercado como subsídio para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

6.1.2. A coleta dos dados foi efetuada por meio do PNCP, ferramenta utilizada pelo Município de Colinas do Tocantins para levantamento de preços praticados no mercado. O sistema disponibiliza banco de dados de contratações públicas realizadas por outros entes e órgãos, permitindo a extração de valores de referência atualizados, com base em registros formais extraídos de processos licitatórios e contratações diretas. Conforme relatório anexado a este Estudo Técnico.

6.1.3. Os preços coletados foram tratados estatisticamente, adotando-se como parâmetro o valor [médio/mediano/mínimo — conforme o caso], excluindo-se valores considerados discrepantes, em conformidade com as diretrizes da IN 65/2021.

VII. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O valor estimado global da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis.

8.3. A solução foi parcelada em ações separadas, tendo em vista que, o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens

que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

9.2. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

9.3. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

X. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

10.1. A pretensa contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins - 2026, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2026.

XI. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação para aquisição de suprimentos de impressão (tintas e toners) tem como finalidade proporcionar uma série de benefícios institucionais, operacionais e pedagógicos à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos educacionais.

11.2. Dentre os principais benefícios esperados, destaca-se a garantia da continuidade das atividades administrativas e pedagógicas, assegurando que os setores da Secretaria disponham, de forma ininterrupta, dos insumos necessários para a produção de documentos, avaliações, materiais didáticos e comunicados oficiais.

11.3. Outro benefício relevante é a melhoria da eficiência operacional, uma vez que a disponibilidade adequada de suprimentos reduz interrupções, retrabalho e atrasos nos processos internos, promovendo maior agilidade na execução das rotinas administrativas e no apoio às atividades educacionais.

11.4. A contratação também contribui para a economicidade e racionalização dos recursos públicos, especialmente quando realizada de forma planejada e com fornecimento parcelado, evitando aquisições emergenciais, desperdícios e custos adicionais decorrentes da falta de insumos ou da compra de materiais inadequados.

11.5. Além disso, espera-se a melhoria da qualidade das impressões, com impacto direto na apresentação de documentos institucionais e materiais pedagógicos, favorecendo a comunicação interna e externa e o processo de ensino-aprendizagem.

11.6. Outro benefício importante refere-se à preservação e maior vida útil dos equipamentos de impressão, tendo em vista o uso de suprimentos adequados e de qualidade comprovada, reduzindo custos com manutenção corretiva e substituição de equipamentos.

11.7. A contratação também proporciona melhores condições de trabalho aos servidores, que passam a contar com os recursos necessários para o desempenho de suas funções, refletindo positivamente na produtividade e na organização dos serviços.

11.8. Por fim, destaca-se o alinhamento com práticas de sustentabilidade, ao possibilitar a aquisição de produtos que atendam a critérios ambientais, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para o cumprimento de diretrizes de responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A aquisição e utilização de suprimentos de impressão (tintas e toners) podem gerar impactos ambientais relevantes ao longo de seu ciclo de vida, desde a produção até o descarte final. Nesse contexto, torna-se fundamental identificar tais impactos e estabelecer medidas adequadas de mitigação, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

12.2. Dentre os principais impactos ambientais, destaca-se a geração de resíduos sólidos, especialmente cartuchos e toners vazios, que, quando descartados de forma inadequada, podem causar contaminação do solo e da água, em razão da presença de substâncias químicas potencialmente poluentes. Outro impacto relevante refere-se ao consumo de recursos naturais e energia na fabricação desses insumos, além da emissão de poluentes atmosféricos durante seu processo produtivo e transporte.

12.3. Há ainda o risco de descarte irregular de embalagens plásticas e componentes eletrônicos, contribuindo para o aumento do volume de resíduos e agravando problemas ambientais urbanos. Adicionalmente, o uso de suprimentos de baixa qualidade pode resultar em maior consumo e descarte mais frequente, ampliando os impactos ambientais associados.

12.4. Como medidas de tratamento e mitigação, recomenda-se a priorização da aquisição de produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como certificações ambientais, maior rendimento e menor geração de resíduos. Sempre que possível, deve-se incentivar a compra de suprimentos com programas de logística reversa implementados pelos fabricantes ou fornecedores.

12.5. Deve-se também promover a destinação ambientalmente adequada dos cartuchos e toners utilizados, por meio de parcerias com empresas especializadas em coleta, reciclagem ou reaproveitamento, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.6. Outra medida importante consiste na adoção de práticas internas de uso consciente dos recursos de impressão, como a redução de impressões desnecessárias, utilização de modo econômico nos equipamentos e incentivo à digitalização de documentos, contribuindo para a diminuição do consumo de insumos.

12.7. Adicionalmente, recomenda-se a orientação dos servidores quanto ao correto manuseio, armazenamento e descarte dos suprimentos, fortalecendo a cultura de responsabilidade ambiental no âmbito da Secretaria.

12.8. Dessa forma, a adoção dessas medidas permite minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, promovendo o uso mais sustentável dos recursos públicos e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

XIII. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A matriz de risco tem por finalidade identificar, avaliar e definir responsabilidades sobre eventos que possam impactar a execução contratual.

Critérios de Classificação

● = Risco Alto | ● = Risco Médio(a) | ● = Risco Baixa

❖ **Probabilidade:** Baixa / Média / Alta

❖ **Impacto:** Baixo / Médio / Alto

❖ **Nível de risco:** Resultante da combinação entre probabilidade e impacto

Risco	Causa	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas (Mitigação)	Plano de Contingência (Resposta)	Responsável
Fornecimento de produtos incompatíveis	Falha na especificação ou análise técnica insuficiente	Inutilização dos insumos, paralisação de atividades	● Média	● Alto	● Alto	Detalhar modelos de impressoras; exigir compatibilidade comprovada; análise técnica das propostas	Substituição imediata dos itens; aplicação de sanções contratuais	Contratada / Fiscal
Baixa qualidade dos suprimentos	Fornecedor sem padrão de qualidade adequado	Impressões com falhas, retrabalho, aumento de custos	● Média	● Alto	● Alto	Exigir rendimento mínimo; laudos técnicos; amostras para teste	Troca dos produtos; registro de ocorrência; penalidades	Contratada / Fiscal
Atraso na entrega	Problemas logísticos ou gestão inadequada do fornecedor	Interrupção de atividades administrativas e pedagógicas	● Média	● Alto	● Alto	Definir prazos contratuais; cronograma de entrega; acompanhamento contínuo	Notificação formal; aplicação de multa; aquisição emergencial	Contratada / Gestão

Desabastecimento de unidades	Planejamento inadequado de estoque	Paralisação parcial ou total das atividades	● Baixa	● Alto	● Médio	Controle de estoque; aquisição parcelada; previsão de consumo	Remanejamento interno; compra emergencial	Administração
Danos aos equipamentos	Uso de suprimentos inadequados ou defeituosos	Custos de manutenção e substituição de equipamentos	● Baixa	● Alto	● Médio	Exigir qualidade e certificação; garantia contratual	Responsabilização da contratada; reparo/substituição do equipamento	Contratada
Produtos falsificados ou irregulares	Falta de controle na procedência	Prejuízo financeiro e operacional	● Baixa	● Alto	● Médio	Exigir nota fiscal, certificações e comprovação de origem	Devolução dos produtos; sanções administrativas	Administração / Fiscal
Descarte ambiental inadequado	Ausência de logística reversa	Impactos ambientais e descumprimento legal	● Média	● Médio	● Médio	Exigir práticas sustentáveis; orientar servidores; prever logística reversa	Destinação correta via empresa especializada	Administração / Contratada
Variação de preços	Oscilação de mercado	Desequilíbrio contratual	● Média	● Médio	● Médio	Pesquisa de preços atualizada; cláusula de reajuste	Reequilíbrio econômico-financeiro conforme legislação	Administração
Falhas na fiscalização do contrato	Ausência de acompanhamento efetivo	Descumprimento contratual não identificado	● Baixa	● Baixo	● Baixo	Designação formal de fiscal; capacitação da equipe	Correção imediata; registro de ocorrências	Administração
Entrega de quantitativo divergente	Falhas no controle logístico do fornecedor	Prejuízo ao controle de estoque	● Baixa	● Baixo	● Baixo	Conferência no ato da entrega; controle de recebimento	Notificação e reposição imediata	Fiscal / Almoxarifado
Armazenamento inadequado	Falta de estrutura adequada	Danificação dos insumos	● Baixa	● Médio	● Baixo	Organização do almoxarifado; controle de temperatura e umidade	Substituição dos itens danificados	Administração
Consumo excessivo de suprimentos	Uso inadequado ou desperdício	Aumento de custos operacionais	● Média	● Médio	● Médio	Políticas de uso consciente; controle de impressão	Revisão de processos; orientação aos usuários	Administração

13.2. A presente matriz permite uma visão estruturada e preventiva dos riscos associados à contratação, subsidiando a tomada de decisões e fortalecendo a gestão contratual, com foco na eficiência, continuidade dos serviços e adequada aplicação dos recursos públicos.

XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de planejamento declara a viabilidade e a razoabilidade para **aquisição de suprimentos de impressão (tintas e toners), por um período inicial de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, totalizando 24 meses, com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao inciso XV, do Art. 3º do Anexo II do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME -CO Nº 4643/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO FME-CO 018/2026
Processo 1doc nº 206/2026

OBJETO: Aquisição de suprimentos de impressão (tintas e toners), destinados ao atendimento das demandas institucionais, pedagógicas e administrativas da secretaria municipal de educação de Colinas do Tocantins – TO.

Pelo presente instrumento firmado por um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS – TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 13.244.984/0001-06, com endereço Av. Tiradentes, nº. 1635 – Setor Central, Colinas do Tocantins – TO, representada pela Secretária Municipal de Educação a senhora Patrícia Castro Ferreira, brasileira, professora, inscrito no CPF sob nº 016.XXX.XXX-11, portadora do RG nº 8XX.XX4 SEJSP/TO, residente e domiciliado na Rua XXX, nº XXX – Centro – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000 doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob XXXXXXXXXXXX, com logradouro XXXXX S/N Centro XXXXXX, neste ato representada pelo senhor (a) XXXXX, brasileiro(a), empresário(a), inscrito no CPF sob nº *****, portador do RG sob Nº *****, residente e domiciliado na XXXXX S/N Centro XXXXXXXX – Fone: (xx) *****-*****- E-mail: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Registro de preços para futura eventual e parcelada para a Aquisição de suprimentos de impressão (tintas e toners), destinados ao atendimento das demandas institucionais, pedagógicas e administrativas da secretaria municipal de educação de Colinas do Tocantins – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Vinculam e integram o presente Contrato, independentemente de transcrição: **a)** O Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento; **b)** A Autorização de Contratação Direta – Dispensa de Licitação; **c)** A Proposta da CONTRATADA; **d)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A execução do presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações específicas, bem como, supletivamente, pelos princípios gerais do direito administrativo, e, no que couber, pelo Código Civil e demais normas pertinentes.

3.2. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da interpretação e execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observados os princípios gerais do direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, com os serviços objeto deste Contrato sendo por preço certo e total.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O valor máximo total da presente contratação é de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), atendendo ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive

tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **5.1.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou serviços prestados.

5.2. Para efetivação de eventuais atualizações de valor contratual, estas ocorrerão mediante a celebração de aditamento, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, caso aplicável.

5.3. Considerando o prazo de vigência do contrato limitado ao exercício financeiro, não haverá aplicação de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Para fins de medição e faturamento, o período base de medição do serviço/produtos prestado/entregues, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro e no último mês constituir-se em fração do mês, considerado para esse fim o mês com **30 (trinta)** dias.

6.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, dará até mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços.

6.3. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, sendo efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

6.4. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Protocolo, e Nº do Contrato.

6.5. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para correções, contando-se o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação válida.

6.6. Em nenhuma hipótese será permitido o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A entrega dos produtos/serviços será de até 30(trinta) dias, após a ordem dos serviços, contados a partir do início da vigência do contrato, com a CONTRATADA responsável por toda a infraestrutura necessária, incluindo cabeamento e pontos de conexão elétrica exclusivos para as centrais de alarme.

7.2. O objeto deste Contrato será recebido: **a)** Provisoriamente: Pelo Fiscal do Contrato, em até **30 (trinta)** dias após a comunicação da CONTRATADA de que o serviço foi executado ou o equipamento instalado, mediante termo detalhado de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. **b)** Definitivamente: Pelo Gestor do Contrato, em até **10 (dez)** dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da completa conformidade dos serviços e equipamentos com as condições contratuais e do Termo de Referência, ou após o término do prazo de observação, caso estabelecido no Termo de Referência.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios e defeitos ocultos que vierem a ser constatados, nem por sua solidez e segurança.

7.4. Na hipótese de o Termo de Referência prever período de observação, este será de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento provisório, durante o qual a CONTRATANTE verificará o desempenho e a adequação dos serviços e equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (Art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos da CONTRATANTE, consignados para o exercício vigente e subsequentes, se aplicável, nas seguintes dotações:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Educação – SEMED. Unidade: 43 – Secretara Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 12.122.1200.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo - Fontes de Recurso: 1.500.1001.0000 – Recursos Livre – MDE. Ficha: 1238.

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Para o presente contrato, considerando o baixo valor e a natureza do objeto, não será aplicada a matriz de risco. Considerando a baixa complexidade e o reduzido valor da contratação, a alocação de riscos será simplificada, ficando os riscos ordinários da execução a cargo da CONTRATADA, e os riscos extraordinários e imprevisíveis a cargo da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (Art. 92, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Dada a natureza do objeto e o prazo de vigência contratual limitado ao exercício financeiro, não haverá prazo para resposta a pedido de repactuação de preços, pois esta não será aplicada ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, caso necessário, será analisado pela CONTRATANTE em prazo razoável, que não excederá **30 (trinta)** dias, contado da data do protocolo do pedido, desde que acompanhado de toda a documentação comprobatória da alteração superveniente e imprevisível das condições iniciais do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE dispensa a exigência de garantia de execução contratual para o presente ajuste, considerando a natureza do objeto e o limite de valor da contratação direta por dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO (Art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em xx/xx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos. **b)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção. **c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA. **d)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato. **e)** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato. **f)** Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato. **g)** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como indicar pessoas para execução do objeto, fixar salário, estabelecer vínculo de subordinação ou definir forma de pagamento exclusiva por reembolso de salários pagos. **h)** Comunicar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

14.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.2.1. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

14.2.2. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as melhores normas técnicas específicas, bem como mão-de-obra qualificada obedecendo às condições contidas neste, bem como na proposta de preço apresentada. Manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada na ocasião de apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados daqueles documentos fiscais que tenham expirado a validade.

14.2.3. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos.

14.2.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços

onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

14.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

14.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento de mão de obra, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

14.2.7. A Contratada deverá realizar o Recolhimento a Receita Federal do valor o Imposto de Renda retido, de acordo com a legislação vigente e aplicável.

14.2.8. A Contratada deverá preencher as informações relativas ao IRRF, referido dispositivo legal que foi regulamentado através da IN RFB Nº 2345/2023 que, através de tabela, define quais os percentuais a serem retidos dos prestadores de serviços.

14.3. Das Penalidades e Multas: **a)** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as quais incluem, mas não se limitam a: **a.1)** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato. **a.2)** Deixar de entregar a documentação exigida. **a.3)** Não manter a proposta. **a.4)** Ensejar o retardamento da execução sem justificativa. **a.5)** Apresentar declaração ou documentação falsa. **a.6)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. **a.7)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude. **a.8)** Praticar atos ilícitos ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013. **b)** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis: **b.1)** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021). **b.2)** Multa, observados os seguintes percentuais: **b.2.1)** Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias não podendo o total das multas ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.". O atraso superior a **60 (sessenta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato. **b.2.2)** Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. **b.3)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021). **b.4)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, para as infrações mais graves, pelo prazo mínimo de **3 (três)** anos e máximo de **6 (seis)** anos (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021). **c)** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos à Administração Pública. **d)** Antes da aplicação de qualquer sanção, será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo. **e)** Os valores das multas poderão ser deduzidos de pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO (Art. 92, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. As condições de importação e a taxa de câmbio não são aplicáveis ao presente contrato, uma vez que a contratação se refere a serviços e equipamentos fornecidos no

território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021)

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DE RESERVA DE CARGOS (Art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021)

17.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021)

18.1. A gestão do contrato será realizada pela **CONTRATANTE** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, através de servidor(a) designado(a) como Gestor do Contrato, que coordenará a rotina de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução, em conformidade com as disposições.

18.2. A fiscalização da execução dos serviços e do cumprimento do presente instrumento será realizada por servidor(a) designado(a) como Fiscal do Contrato, cujas atribuições incluem prestar informações sobre a execução, verificar a conformidade da prestação dos serviços e recursos, sustar pagamentos em caso de irregularidades, e atestar formalmente a execução do objeto.

18.3. As comunicações e determinações do Gestor do Contrato à CONTRATADA serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal reduzida a termo.

18.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A CONTRATANTE poderá realizar o acompanhamento do preço contratual, por meio de pesquisas de mercado ou pela utilização de bancos de preços públicos, a fim de garantir a compatibilidade com os preços praticados no mercado, podendo, em caso de constatada superação dos preços de mercado, adotar as medidas cabíveis para reequilibrar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO (Art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

19.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pela CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos da Lei nº 14.133/2021, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

20.1. São prerrogativas da CONTRATANTE todas aquelas previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, e em especial as seguintes: **a)** Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA. **b)** Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei. **c)** Fiscalizar sua execução. **d)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste. **e)** Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

21.1. O CONTRATADO se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões ao objeto do contrato, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento de forma resumida no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

23.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais e quaisquer outros decorrentes da execução do presente Contrato, inclusive aqueles relacionados a terceiros por ela subcontratados, bem como por quaisquer danos causados a terceiros por seus empregados ou prepostos.

23.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato. A responsabilidade da CONTRATANTE pelos encargos referidos no item anterior será apenas subsidiária, limitada aos casos e nas condições estabelecidas em lei e em decisões judiciais transitadas em julgado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO (Art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça XXXXXXXXXX em XXXXXXXXXX, Seção Judiciária de XXXXXXXXXX, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

PATRÍCIA CASTRO FERREIRA
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX

2- XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME -CO Nº 4643/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO FME-CO 018/2026

Processo 1doc nº 206/2026

OBJETO: Aquisição de suprimentos de impressão (tintas e toners), destinados ao atendimento das demandas institucionais, pedagógicas e administrativas da secretaria municipal de educação de Colinas do Tocantins – TO.

De um lado o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, de um lado o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 13.244.984/0001-06, com sede Av. Tiradentes, nº. 1635 - Centro, CEP 77.760 – 000, Colinas do Tocantins – TO, neste ato representada pelo senhora PATRÍCIA CASTRO FERREIRA, considerando o julgamento da dispensa de licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO FME -CO Nº 4643/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na: XXXX, XX XXXXX, e-mail: XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o XXXXXXXX, brasileiro XXXXX residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, telefone: (XXX) XXXXXXXX, portador da C.I nº XXXXXXXX XXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, natural de XXXXXXXX, indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo as condições previstas no Aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura eventual e parcelada para a **Aquisição de suprimentos de impressão (tintas e toners), destinados ao atendimento das demandas institucionais, pedagógicas e administrativas da secretaria municipal de**

educação de Colinas do Tocantins – TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 13.244.984/0001-06, com sede Av. Tiradentes, nº. 1635 - Centro, CEP 77.760 – 000 Colinas do Tocantins – TO.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes:

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.6. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.7.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.7.2. Mantiverem sua proposta original.

4.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.9. O registro a que se refere a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no

item 4.11, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no termo de referência de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

A. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

A. Por razão de interesse público;

B. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

C. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de contratação direta.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Colinas do Tocantins/TO, aos XX de XXXX de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME -CO Nº 4643/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO FME-CO 018/2026

Processo 1doc nº 206/2026

OBJETO: Aquisição de suprimentos de impressão (tintas e toners), destinados ao atendimento das demandas institucionais, pedagógicas e administrativas da secretaria municipal de educação de Colinas do Tocantins – TO.

Prezados,

pessoa jurídica de direito privado de Nome Empresarial ****, de Nome Fantasia ****, inscrito no nº de CNPJ ****, sediado na ****, nº ****, complemento ****, Bairro/Distrito ****, Município de ****, do Estado do ****, CEP: ****, endereço eletrônico ****, telefone ****, neste ato representado pelo senhor (a) ****, inscrito no número de CPF: ****, para todos os fins da **DISPENSA ELETRÔNICA FME-CO Nº 018/2026**, assinalo as seguintes declarações:

1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

1.1. Cumpre plenamente as exigências da habilitação exigidas no anexo I – documento exigidos para habilitação, deste aviso de contratação direta, conforme disposto no art. 63 incisos I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

2. Declaração de Empregador Servidor Público.

2.1. Emprega servidor público possuindo em seu quadro funcional, servidor ocupante de cargo de gerência na prefeitura municipal de colinas e fundos. Possui vínculo de parentesco, inclusive de afinidade, com os servidores que possuem cargos de confiança na prefeitura e fundos.

2.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

3. Declaração da Condição de MEI/ME/EPP.

3.1. Conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

3.1.1. (___) Microempresa – ME, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

3.1.2. (___) Empresa De Pequeno Porte – EPP, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

3.1.3. (___) Microempreendedor Individual – MEI, conforme inciso Art. 18-A, parágrafo § 1º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4. Que Tive Pleno e Total Conhecimento do Aviso de Contratação Direta.

4.1. Tem pleno e total conhecimento do aviso de contratação e seus anexos, conhecendo todas as suas exigências relacionadas a execução do objeto, assumindo toda e qualquer responsabilidade por desconhecimento do objeto.

4.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

5. Declaro cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência Social.

5.1. Assinale a alternativa:

5.1.1. (___) cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista, conforme art. 63 inciso IV, da Lei 14.133 de 1º abril de 2021.

5.1.2. (___) não dispomos de vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência Social, conforme previsto no artigo 93 da Lei nº 8.213/91. Ressaltamos que, assim que houve disponibilidade vagas possam a ser ocupadas por este público, tomaremos as medidas necessárias para o cumprimento da referida legislação.

6. Declaro que não emprego menores de idade.

6.1. Cumpre com o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, não possuindo em seu quadro pessoal menores de 18 (Dezoito) e 16 (Dezesseis) anos, trabalhando em condições perigosa, insalubres ou a análoga a de escravo.

6.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

6.2. Emprega menor de idade na condição de aprendiz:

6.2.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos.

7.1. As propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de conduta vigente na data da entrega das propostas, nos termos do §1º, do inciso IV, do art. 63, da Lei N° 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

7.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

8. Declaração de inidoneidade e ausência de fatos supervenientes impeditivos para licitar.

8.1. Em cumprimento do aviso de contratação direta, assina-lo:

8.1.1. (___) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133;

8.1.2. (___) que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME -CO N° 4643/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO FME-CO 018/2026

Processo 1doc nº 206/2026

OBJETO: Aquisição de suprimentos de impressão (tintas e toners), destinados ao atendimento das demandas institucionais, pedagógicas e administrativas da secretaria municipal de educação de Colinas do Tocantins – TO.

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do **DISPENSA DE LICITAÇÃO FME-CO 018/2026** bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:

- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Registro de preços para futura eventual e parcelada para a **Aquisição de suprimentos de impressão (tintas e toners), destinados ao atendimento das demandas institucionais, pedagógicas e administrativas da secretaria municipal de educação de Colinas do Tocantins – TO.**

5. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNID	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, com alto rendimento, secagem rápida, excelente definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado de fábrica, compatível com impressoras Epson EcoTank. Rendimento mínimo conforme padrão do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.	Preto	Unid.	30	R\$	R\$
02	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, com alto rendimento, secagem rápida, excelente definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado de fábrica, compatível com impressoras Epson EcoTank. Rendimento mínimo conforme padrão do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.	Ciano	Unid.	30	R\$	R\$
03	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, com alto rendimento, secagem rápida, excelente definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado de fábrica, compatível com impressoras Epson EcoTank. Rendimento mínimo conforme padrão do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.	Magenta	Unid.	30	R\$	R\$
04	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, com alto rendimento, secagem rápida, excelente definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado de fábrica, compatível com impressoras Epson EcoTank. Rendimento mínimo conforme padrão do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.	Amarelo	Unid.	30	R\$	R\$
05	Toner para impressora laser monocromática, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, alto rendimento, impressão nítida e	Preto	Unid.	20	R\$	R\$



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

	uniforme, acondicionado em embalagem lacrada, compatível com equipamento Brother. Produto novo, não remanufaturado, não reciclado e não recondicionado. Rendimento mínimo conforme padrão ISO/IEC aplicável.					
06	Toner para impressora laser monocromática, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, alto rendimento para grande volume de impressão, impressão de alta definição, acondicionado em embalagem lacrada, compatível com equipamento Brother. Produto novo, não remanufaturado, não reciclado e não recondicionado. Rendimento mínimo conforme padrão ISO/IEC aplicável.	Preto	Unid.	20	R\$	R\$
07	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, baixo custo por página, alto rendimento, excelente fixação e definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado, compatível com impressoras Canon Mega Tank. Garantia contra defeitos de fabricação.	Preto	Unid.	15	R\$	R\$
08	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, baixo custo por página, alto rendimento, excelente fixação e definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado, compatível com impressoras Canon Mega Tank. Garantia contra defeitos de fabricação.	Ciano	Unid.	15	R\$	R\$
09	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, baixo custo por página, alto rendimento, excelente fixação e definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado, compatível com impressoras Canon Mega Tank. Garantia contra defeitos de fabricação.	Magenta	Unid.	15	R\$	R\$
10	Tinta para impressora com sistema tanque de tinta, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, baixo custo por página, alto rendimento, excelente fixação e definição de impressão, acondicionada em frasco lacrado, compatível com impressoras Canon Mega Tank. Garantia contra defeitos de fabricação.	Amarelo	Unid.	15	R\$	R\$
11	Toner para impressora laser monocromática, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, boa performance, alto rendimento e excelente custo-benefício, acondicionado em embalagem lacrada, compatível com equipamento Pantum. Produto novo, não remanufaturado, não reciclado e não recondicionado.	Preto	Unid.	400	R\$	R\$
12	Toner para impressora laser monocromática, original do fabricante ou compatível de qualidade equivalente, alta qualidade de impressão, alto rendimento, acondicionado em embalagem lacrada, compatível com equipamento HP Laser. Produto novo, não remanufaturado, não reciclado e não recondicionado. Rendimento mínimo conforme padrão ISO/IEC aplicável.	Preto	Unid.	20	R\$	R\$
TOTAL						R\$

VALOR TOTAL: R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

6. Validade da Proposta:



- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar o carimbo padronizado da empresa